



DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

ANO XLV EDIÇÃO Nº 233 BRASÍLIA - DF, TERÇA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 2016

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Poder Executivo	1	32	
Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais	20	34	
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	20	35	47
Secretaria de Estado de Fazenda	23	36	47
Secretaria de Estado de Saúde	24	37	49
Secretaria de Estado de Mobilidade	24	41	50
Secretaria de Estado de Educação	25	41	50
Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável			51
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos			51
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural			51
Secretaria Estado da Segurança Pública e da Paz Social	25	41	52
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania		45	
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos	25	45	52
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação	26	45	55
Secretaria de Estado Das Cidades	27	45	55
Secretaria Estado do Meio Ambiente		46	56
Secretaria de Estado de Cultura		46	56
Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer			59
Defensoria Pública do Distrito Federal		46	60
Procuradoria Geral do Distrito Federal			60
Controladoria Geral do Distrito Federal	27	46	
Tribunal de Contas do Distrito Federal	27	46	60
Ineditoriais			60

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 5.749, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 34.015.726,00.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto, nos termos dos arts. 58 e 62 da Lei nº 5.514, de 3 de agosto de 2015, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2016 (Lei nº 5.601, de 30 de dezembro de 2015), crédito adicional, no valor de R\$ 34.015.726,00, com a seguinte composição:

I - crédito suplementar, no valor de R\$ 29.935.726,00, para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo III.

II - crédito especial, no valor de R\$ 4.080.000,00, para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o Art. 1º, I, será financiado, nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes no Anexo I.

Art. 3º O crédito especial de que trata o Art. 1º, II, será financiado, nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes no Anexo II.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de dezembro de 2016.

129º da República e 57º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 14000 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

UNIDADE : 14101 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6001		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOLVIMENTO							87000
PROJETOS									
20 451	6001 3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS							87.000
20 451	6001 3903 9659	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	90	0	100	87.000
TOTAL - FISCAL									87.000
TOTAL - GERAL									87.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

UNIDADE: 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6207	BRASÍLIA COMPETITIVA								121965
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
13 392	6207 9107	APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES							121.965
13 392	6207 9107 0001	(EP) APOIO FINANCEIRO AO MEMORIAL JK	99	F	3	90	0	100	121.965
6219	CAPITAL CULTURAL								70000
ATIVIDADES									
13 392	6219 4090	APOIO A EVENTOS							70.000
13 392	6219 4090 6015	(EPE) APOIO A EVENTOS-APOIO A REALIZAÇÃO DO EVENTO MARRECORE E GAMAICA NO GAMA- GAMA	2	F	3	50	0	100	70.000
TOTAL - FISCAL									191.965
TOTAL - GERAL									191.965

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE: 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6221	EDUCA MAIS BRASÍLIA								500000
ATIVIDADES									
12 361	6221 2863	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO SOCIOEMOCIONAL							500.000
12 361	6221 2863 0001	(EP) IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA EDUCAÇÃO SOCIOEMOCIONAL	99	F	4	90	0	100	500.000
TOTAL - FISCAL									500.000
TOTAL - GERAL									500.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: Imprensa Nacional

RODRIGO ROLLEMBERG
Governador

RENATO SANTANA
Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Casa Civil,
Relações Institucionais e Sociais

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 19000 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

UNIDADE : 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0001		PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL							950000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
28 841	0001 9030	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - INTERNA							400.000
28 841	0001 9030 0001	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - INTERNA-REFINANCIADA-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	2	90	0	101	400.000
28 843	0001 9096	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA RELATIVA AO INSS E PASEP							550.000
28 843	0001 9096 0010	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA RELATIVA AO INSS E PASEP- PLANO PILOTO	1						
				F	6	90	0	101	550.000
TOTAL - FISCAL									950.000
TOTAL - GERAL									950.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

UNIDADE : 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6001		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOLVIMENTO							1450000
ATIVIDADES									
15 122	6001 2396	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS							1.450.000
15 122	6001 2396 5316	(***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS--DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	90	0	100	1.450.000
6206		CIDADE DO ESPORTE E LAZER							466325
PROJETOS									
12 361	6206 3440	REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES							100.000
12 361	6206 3440 9618	(EP) COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA CLASSE 05 DE BRAZLÂNDIA	99						
				F	4	90	0	100	100.000
12 365	6206 3440	REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES							150.000
12 365	6206 3440 0002	(EPE) REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES-CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA ESPORTIVA DA ESCOLA CLASSE 03 DE BRAZLÂNDIA- BRAZLÂNDIA	4						
				F	4	90	0	100	150.000
27 812	6206 3596	IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA							50.000
27 812	6206 3596 0001	(EPE) IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA-CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PISTA DE SKATE NO-GAMA	2						
				F	4	90	0	100	50.000
27 813	6206 3902	REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES							166.325
27 813	6206 3902 0006	(EPE) REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES-REFORMA DA PRAÇA DA QNG 45 EM- TAGUATINGA	3						
				F	4	90	0	100	166.325
6207		BRASÍLIA COMPETITIVA							236324
PROJETOS									
23 451	6207 1968	ELABORAÇÃO DE PROJETOS							236.324
23 451	6207 1968 0011	(EPE) ELABORAÇÃO DE PROJETOS-CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO NA ESTAÇÃO DO METRÔ NA CNN 02 EM CEILÂNDIA- CEILÂNDIA	9						
				F	4	90	0	100	236.324
6216		MOBILIDADE INTEGRADA E SUSTENTÁVEL							300000
PROJETOS									
15 451	6216 5071	CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTOS							300.000

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

UNIDADE: 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
15 451	6216 5071 0003	CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTOS-CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO NA ESTAÇÃO DO METRÔ NA CNN 02 EM CEILÂNDIA- CEILÂNDIA	9	F	4	90	0	100	300.000
6221	EDUCA MAIS BRASÍLIA								118180
PROJETOS									
12 122	6221 1161	CONSTRUÇÃO DE MUSEU							68.180
12 122	6221 1161 0003	(EPE) CONSTRUÇÃO DE MUSEU-CONSTRUÇÃO DO MUSEU DA EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL	99	F	4	90	0	100	68.180
12 366	6221 1745	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES							50.000
12 366	6221 1745 0004	(EPE) CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES-CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA NO CEF 02 DE BRAZLÂNDIA- BRAZLÂNDIA	4	F	4	90	0	100	50.000
TOTAL - FISCAL									2.570.829
TOTAL - GERAL									2.570.829

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

UNIDADE: 26101 SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6216	MOBILIDADE INTEGRADA E SUSTENTÁVEL								1.785.932
PROJETOS									
26 782	6216 7220	CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS							1.785.932
26 782	6216 7220 7909	CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS-DISTRITO FEDERAL	99	F	4	90	0	120	1.785.932
TOTAL - FISCAL									1.785.932
TOTAL - GERAL									1.785.932

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

UNIDADE: 26204 TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6216	MOBILIDADE INTEGRADA E SUSTENTÁVEL								20000000
ATIVIDADES									
26 453	6216 2455	MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO - STPC							14.000.000
26 453	6216 2455 0003	MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO - STPC-RECOMPOR FAIXA-DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	0	178	14.000.000
26 453	6216 4202	CONCESSÃO DE PASSE LIVRE							3.000.000
26 453	6216 4202 0005	CONCESSÃO DE PASSE LIVRE-PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS-DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	0	178	3.000.000
PROJETOS									
26 451	6216 1891	REFORMA DA RODOVIÁRIA DO PLANO PILOTO							3.000.000
26 451	6216 1891 0001	REFORMA DA RODOVIÁRIA DO PLANO PILOTO-DFTRANS- PLANO PILOTO .	1	F	3	90	0	178	3.000.000
TOTAL - FISCAL									20.000.000
TOTAL - GERAL									20.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

UNIDADE: 28104 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA - RA II

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6219	CAPITAL CULTURAL								250000
ATIVIDADES									
13 392	6219 2831	REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS							0
13 392	6219 2831 20536	(EPE) REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS- SUBTÍTULO INEXISTENTE	99	F	3	50	0	100	VETADO
13 392	6219 4090	APOIO A EVENTOS							250.000
13 392	6219 4090 0002	(EPE) APOIO A EVENTOS-APOIO À REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO FOLIA DE REIS- GAMA	2	F	3	90	0	100	250.000
TOTAL - FISCAL									250.000
TOTAL - GERAL									250.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

UNIDADE: 28111 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA - RA IX

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6206		CIDADE DO ESPORTE E LAZER							30.5000
PROJETOS									
27 812	6206 1745	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES							305.000
27 812	6206 1745 9562	(EPE) CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES-CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA-CEILÂNDIA	9	F	4	90	0	100	305.000
6210		INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL							49.7000
PROJETOS									
15 451	6210 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							497.000
15 451	6210 1110 9776	(EP) APOIO A CONSTRUÇÃO DO GALPÃO DO PRODUTOR RURAL DE PLANALTINA - DF	99	F	4	90	0	100	497.000
TOTAL - FISCAL									802.000
TOTAL - GERAL									802.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

UNIDADE: 28112 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ - RA X

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6206		CIDADE DO ESPORTE E LAZER							120000
PROJETOS									
18 541	6206 5183	REVITALIZAÇÃO DE PARQUES							120.000
18 541	6206 5183 0001	(EP) REVITALIZAÇÃO DO PARQUE VIVENCIAL DENNER - REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GUARÁ	99	F	4	90	0	100	120.000
TOTAL - FISCAL									120.000
TOTAL - GERAL									120.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO: 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

UNIDADE: 28123 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II - RA XXI

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6206	CIDADE DO ESPORTE E LAZER								60000
PROJETOS									
13 392	6206 3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS							60.000
13 392	6206 3678 6096	(EPE) REALIZAÇÃO DE EVENTOS-APOIO AS ATIVIDADES DO PROJETO EXPO CONCERTO PARIS- RIACHO FUNDO II	21	F	3	90	0	100	60.000
TOTAL - FISCAL									60.000
TOTAL - GERAL									60.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO: 32000 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

UNIDADE: 32101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6003	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - GESTÃO PÚBLICA								1620000
ATIVIDADES									
04 122	6003 2990	MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF							1.620.000
04 122	6003 2990 3875	MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF-VIGILÂNCIA-DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	0	100	1.620.000
TOTAL - FISCAL									1.620.000
TOTAL - GERAL									1.620.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO: 44000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE: 44902 FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL - FDDC

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6211	DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA								958000
ATIVIDADES									
14 422	6211 2267	ASSISTÊNCIA AO CONSUMIDOR							958.000
14 422	6211 2267 0004	ASSISTÊNCIA AO CONSUMIDOR-FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONUMIDOR-DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	0	170	958.000
TOTAL - FISCAL									958.000
TOTAL - GERAL									958.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 09000 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE: 09101 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6203	GESTÃO PARA RESULTADOS								700000
PROJETOS									
04 122	6203 3042	REALIZAÇÃO DE CONSULTORIAS TÉCNICAS EM GESTÃO PÚBLICA							700.000
04 122	6203 3042 0001	(EP) APOIO A IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS INSTITUCIONAIS E DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - PRODOC.	99						
				F	3	90	0	100	700.000
TOTAL - FISCAL									700.000
TOTAL - GERAL									700.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 14000 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

UNIDADE: 14101 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6208	TERRITÓRIO DA GENTE								300000
PROJETOS									
20 606	6208 3100	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO							300.000
20 606	6208 3100 3883	(EPE) CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO-APOIO A CONSTRUÇÃO DA FEIRA DOS PRODUTOS ORGÂNICOS DO- LAGO NORTE	18						
				F	4	90	0	100	300.000
TOTAL - FISCAL									300.000
TOTAL - GERAL									300.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

UNIDADE: 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6219	CAPITAL CULTURAL								0
PROJETOS									
13 392	6219 3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS							0
13 392	6219 3678 6058	(EP) APOIO À REALIZAÇÃO DO EVENTO O MAIOR SÃO JOÃO DO CERRADO	99						
				F	3	90	0	100	VETADO
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - GERAL									0

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

UNIDADE : 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6206		CIDADE DO ESPORTE E LAZER							70000
PROJETOS									
27 451	6206 3596	IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA							70.000
27 451	6206 3596 8535	(EPE) IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA- PEC EM- CEILÂNDIA	9	F	4	90	0	100	70.000
6207		BRASÍLIA COMPETITIVA							730000
PROJETOS									
23 451	6207 1968	ELABORAÇÃO DE PROJETOS							260.000
23 451	6207 1968 0011	(EPE) ELABORAÇÃO DE PROJETOS-CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO NA ESTAÇÃO DO METRÔ NA CNN 02 EM CEILÂNDIA- CEILÂNDIA	9	F	4	90	0	100	260.000
23 451	6207 3247	REFORMA DE FEIRAS							470.000
23 451	6207 3247 0005	(EP) REFORMA DAS FEIRAS DO SETOR P NORTE, NOVA GUARIROBA E FEIRA PERMANENTE DO SETOR O	99	F	4	90	0	100	470.000
TOTAL - FISCAL									800.000
TOTAL - GERAL									800.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

UNIDADE : 28105 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA - RA III

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6210		INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL							2000000
PROJETOS									
25 752	6210 1836	AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA							2.000.000
25 752	6210 1836 6969	(EPE) AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-- TAGUATINGA	3	F	4	90	0	100	1.100.000
25 752	6210 1836 6970	(EPE) AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-- TAGUATINGA	3	F	4	90	0	100	900.000
TOTAL - FISCAL									2.000.000
TOTAL - GERAL									2.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

UNIDADE : 28128 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II - RA XXVI

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6206	CIDADE DO ESPORTE E LAZER								150000
PROJETOS									
27 813	6206 3902	REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES							150.000
27 813	6206 3902 9514	(EPE) REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES-REFORMA DE QUADRA E PARQUINHOS- SOBRADINHO II	26						
				F	4	90	0	100	150.000
TOTAL - FISCAL									150.000
TOTAL - GERAL									150.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 14000 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

UNIDADE : 14101 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0001	PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL								20000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
28 846	0001 9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							20.000
28 846	0001 9050 0031	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	90	0	100	20.000
6001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOLVIMENTO								67000
ATIVIDADES									
20 122	6001 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							67.000
20 122	6001 8517 0004	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL-DISTRITO FEDERAL	99						
		UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0		F	3	90	0	100	67.000
TOTAL - FISCAL									87.000
TOTAL - GERAL									87.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE: 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6221	EDUCA MAIS BRASÍLIA								560000
ATIVIDADES									
12 122	6221 2387	DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS							60.000
12 122	6221 2387 3875	(EPE) DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS-DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS-PROGRAMA - PDAF-DISTRITO FEDERAL	99	F	3	50	0	100	60.000
				F	3	50	0	100	VETADO
12 361	6221 2863	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO SOCIOEMOCIONAL							500.000
12 361	6221 2863 0001	(EP) IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA EDUCAÇÃO SOCIOEMOCIONAL	99	F	3	90	0	100	500.000
TOTAL - FISCAL									560.000
TOTAL - GERAL									560.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

UNIDADE: 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6216	MOBILIDADE INTEGRADA E SUSTENTÁVEL								207047
PROJETOS									
25 451	6216 1763	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA							207.047
25 451	6216 1763 9543	(EPE) AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-MELHORIA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA INTERNA DO PARQUE TRÊS MENINAS DE- SAMAMBAIA	12						
		REDE ELÉTRICA IMPLANTADA (M) 0		F	4	90	0	100	207.047
TOTAL - FISCAL									207.047
TOTAL - GERAL									207.047

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

UNIDADE : 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6206	CIDADE DO ESPORTE E LAZER								170000
PROJETOS									
27 813	6206 3902	REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES							170.000
27 813	6206 3902 0010	REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES-REFORMA DAS PRAÇAS DA QNP 26, EQNM 01/03 E PRAÇA DA ENTRADA DO CONDOMÍNIO PRIVÊ- CEILÂNDIA PRAÇA/ PARQUE REFORMADO (M2) 0	9						
				F	4	90	0	100	170.000
6207	BRASÍLIA COMPETITIVA								935747
PROJETOS									
23 451	6207 3247	REFORMA DE FEIRAS							935.747
23 451	6207 3247 0006	(EP) REFORMA DAS FEIRAS DO GUARÁ, NÚCLEO BANDEIRANTE, PLANALTINA, SAMAMBAIA, SIA, SOBRADINHO E SANTA MARIA FEIRA REFORMADA (M2) 0	99						
				F	4	90	0	100	935.747
TOTAL - FISCAL									1.105.747
TOTAL - GERAL									1.105.747

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

UNIDADE : 24901 FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6002	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - SOCIAL								20000000
ATIVIDADES									
10 301	6002 4057	ASSISTÊNCIA MÉDICA							20.000.000
10 301	6002 4057 0019	(EPE) ASSISTÊNCIA MÉDICA-SERVIÇOS AMBULATORIAIS - MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS AOS POLICIAIS MILITARES E SEUS DEPENDENTES LEGAIS DA PMDF-DISTRITO FEDERAL	99						
				S	3	90	0	178	20.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									20.000.000
TOTAL - GERAL									20.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

UNIDADE : 28111 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA - RA IX

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6210		INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL							1052000
PROJETOS									
15 451	6210 1763	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA							1.052.000
15 451	6210 1763 9534	(EP) AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CEILÂNDIA	99	F	4	90	0	100	1.052.000
TOTAL - FISCAL									1.052.000
TOTAL - GERAL									1.052.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

UNIDADE : 28112 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ - RA X

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6210		INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL							1570000
PROJETOS									
15 451	6210 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							1.570.000
15 451	6210 1110 5510	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- GUARÁ	10	F	4	90	0	100	1.570.000
TOTAL - FISCAL									1.570.000
TOTAL - GERAL									1.570.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 32000 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

UNIDADE : 32101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0001		PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL							670000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
28 846	0001 9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							670.000
28 846	0001 9050 7007	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES--DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	0	100	670.000
6003		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - GESTÃO PÚBLICA							1900000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
04 122	6003 9044	CONSÓRCIO BRASIL CENTRAL							1.900.000
04 122	6003 9044 0001	CONSÓRCIO BRASIL CENTRAL--REGIÃO CENTRO OESTE	94	F	3	71	0	101	950.000
				F	3	90	0	100	950.000
TOTAL - FISCAL									2.570.000
TOTAL - GERAL									2.570.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 44000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 44202 INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6002		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - SOCIAL							1.785.932
ATIVIDADES									
04 122	6002 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							1.785.932
04 122	6002 8517 0002	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-PROCON-DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	0	120	1.785.932
TOTAL - FISCAL									1.785.932
TOTAL - GERAL									1.785.932

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 44000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 44902 FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL - FDDC

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6211		DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA							958.000
ATIVIDADES									
14 422	6211 2267	ASSISTÊNCIA AO CONSUMIDOR							958.000
14 422	6211 2267 0004	ASSISTÊNCIA AO CONSUMIDOR-FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR-DISTRITO FEDERAL	99	F	4	90	0	170	958.000
TOTAL - FISCAL									958.000
TOTAL - GERAL									958.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6221		EDUCA MAIS BRASÍLIA							150.000
PROJETOS									
12 122	6221 3236	REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL							150.000
12 122	6221 3236 0010	(EPE) REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL-DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS-PROGRAMA PDAF/DF - FERORMA ESCOLA CLASSE 5- BRAZLÂNDIA	4	F	4	90	0	100	80.000
12 122	6221 3236 0011	(EPE) REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL-DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS-PROGRAMA/PDAF-DF, REFORMAS CED 02- BRAZLÂNDIA	4	F	4	90	0	100	70.000
TOTAL - FISCAL									150.000
TOTAL - GERAL									150.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

UNIDADE: 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6206	CIDADE DO ESPORTE E LAZER								1165000
PROJETOS									
27 812	6206 1745	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES							365.000
27 812	6206 1745 0010	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES-APOIO A CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ZONA RURAL DO PARANOÁ- PARANOÁ	7						
		QUADRA DE ESPORTES CONSTRUÍDA (M2) 0		F	4	90	0	100	365.000
27 813	6206 3902	REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES							800.000
27 813	6206 3902 0014	REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES-REFORMA DA PRAÇA DA QNP 16 EM CEILÂNDIA- CEILÂNDIA	9						
		PRAÇA/ PARQUE REFORMADO (M2) 0		F	4	90	0	100	800.000
6210	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL								0
PROJETOS									
15 122	6210 1968	ELABORAÇÃO DE PROJETOS							0
15 122	6210 1968 0020	ELABORAÇÃO DE PROJETOS-ELABORAÇÃO DE PROJETOS NO DF- CEILÂNDIA	9						
				F	4	90	0	100	VETADO
TOTAL - FISCAL									1.165.000
TOTAL - GERAL									1.165.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

UNIDADE: 28105 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA - RA III

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6210	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL								2000000
PROJETOS									
15 451	6210 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							2.000.000
15 451	6210 1110 0018	(EPE) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-EXECUÇÃO DE OBRAS DE RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA- TAGUATINGA	3						
				F	4	90	0	100	2.000.000
TOTAL - FISCAL									2.000.000
TOTAL - GERAL									2.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

UNIDADE : 28108 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA - RA VI

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6210		INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL							145000
PROJETOS									
15 451	6210 1836	AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA							145.000
15 451	6210 1836 0006	(EPE) AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-APOIO A IMPLEMENTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS RUAS DO NÚCLEO RURAL TABATINGA- PLANALTINA	6	F	4	90	0	100	20.000
15 451	6210 1836 0007	(EPE) AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-APOIO A IMPLEMENTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA FRENTE A ESCOLA CLASSE BARRA ALTA - NÚCLEO RURAL TABATINGA- PLANALTINA	6	F	4	90	0	100	45.000
15 451	6210 1836 0010	(EPE) AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-APOIO A IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO PEC DO NÚCLEO RURAL FAZENDA LARGA- PLANALTINA	6	F	4	90	0	100	40.000
15 451	6210 1836 0012	(EPE) AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO NÚCLEO RURAL RIO PRETO- PLANALTINA	6	F	4	90	0	100	40.000
TOTAL - FISCAL									145.000
TOTAL - GERAL									145.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

UNIDADE : 28109 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ - RA VII

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6210		INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL							80000
PROJETOS									
15 451	6210 1836	AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA							80.000
15 451	6210 1836 0011	(EPE) AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO PEC DO NÚCLEO RURAL PAD/DF- PARANOÁ	7	F	4	90	0	100	40.000
15 451	6210 1836 0013	(EPE) AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-APOIO A IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO PC DO NÚCLEO RURAL CARIRÚ- PARANOÁ	7	F	4	90	0	100	40.000
TOTAL - FISCAL									80.000
TOTAL - GERAL									80.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

UNIDADE: 28120 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE - RA XVIII

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6210		INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL							300000
PROJETOS									
15 451	6210 1836	AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA							300.000
15 451	6210 1836 0009	(EPE) AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA- LAGO NORTE	18	F	4	90	0	100	300.000
TOTAL - FISCAL									300.000
TOTAL - GERAL									300.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

UNIDADE: 28128 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II - RA XXVI

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6210		INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL							110000
PROJETOS									
15 451	6210 1836	AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA							110.000
15 451	6210 1836 0008	(EPE) AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-APOIO A IMPLANTAÇÃO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA OO NO LAGO OESTE- SOBRADINHO II	26	F	4	90	0	100	110.000
TOTAL - FISCAL									110.000
TOTAL - GERAL									110.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

DECRETO Nº 37.839, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, §1º, I, "a" e "b", da Lei nº 5.601, de 30 de dezembro de 2015, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 410.003.446/2016, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado das Cidades do DF, crédito suplementar no valor de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 37.763, de 10 de novembro de 2016.

Brasília, 12 de dezembro de 2016
129º da República e 57º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
280101/00001 28101 SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO						580.000
15.122.6001.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 010510 6982 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO-DISTRITO FEDERAL						
SERVIDOR REMUNERADO (UNIDADE) 0	99	31.90.11	0	100	550.000	550.000
15.122.6001.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 010687 7010 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO-DISTRITO FEDERAL						
BENEFÍCIO CONCEDIDO (UNIDADE) 0	99	33.90.46	0	100	30.000	30.000
2016AC00575					TOTAL	580.000

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
590101/00001 59101 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL						580.000
04.122.6001.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 013162 0007 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-DISTRITO FEDERAL						
SERVIDOR REMUNERADO (UNIDADE) 0	99	31.90.11	0	100	550.000	550.000
04.122.6001.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 013164 0006 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-DISTRITO FEDERAL						
BENEFÍCIO CONCEDIDO (UNIDADE) 0	99	33.90.46	0	100	30.000	30.000
2016AC00575					TOTAL	580.000

DECRETO Nº 37.840, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 11.956.459,00 (onze milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais) para reforço de dotações orçamentárias consignada no vigente orçamento.

Ó GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, §1º, I, "a", da Lei nº 5.601, de 30 de dezembro de 2015, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 112.002.322/2016, 136.000.127/2016, 097.001.044/2016, 401.001.443/2016, 308.000.410/2016 e 301.000.145/2016, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 11.956.459,00 (onze milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais) para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de dezembro de 2016
129º da República e 57º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
090101/00001 09101 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL						251.800
04.122.6003.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 003907 8804 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-DISTRITO FEDERAL						
	99	31.90.11	0	100	251.800	251.800
190201/19201 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP						2.000.000
15.122.6001.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 010037 0001 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-NOVACAP-DISTRITO FEDERAL						
	99	31.90.11	0	100	2.000.000	2.000.000
200204/20204 26206 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ-DF						4.770.000
26.453.6216.2756 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FERROVIÁRIO						
Ref. 001182 6136 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FERROVIÁRIO-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	220	1.720.000	1.720.000
26.453.6216.3277 MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA METROVIÁRIO						
Ref. 010727 0001 (EPP)MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA METROVIÁRIO-DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.51	0	100	2.000.000	2.000.000
28.846.0001.9001 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS						
Ref. 001681 0002 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS-METRÔ-DISTRITO FEDERAL						
	99	31.20.91	0	100	1.050.000	1.050.000
190108/00001 28108 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA - RA VI						44.156
04.122.6001.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 010187 9718 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PLANALTINA						
	6	33.90.49	0	100	44.156	44.156
190123/00001 28123 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II - RA XXI						90.503
04.122.6001.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 010032 8886 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RIACHO FUNDO II						
	21	31.90.11	0	100	90.503	90.503
480101/00001 48101 DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL						4.800.000
03.122.6002.8502 ADMINISTRAÇÃO DE						

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
PESSOAL							
Ref. 010988 8711		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-DEFENSORIA PÚBLICA DO-DISTRITO FEDERAL					
	99	31.90.11	0	100	1.200.000		
	99	31.91.13	0	100	200.000		
						1.400.000	
03.122.6002.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					
Ref. 011140 9549		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-DEFENSORIA PÚBLICA DO-DISTRITO FEDERAL					
	99	33.90.46	0	100	1.700.000		
						1.700.000	
28.846.0001.9041		CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA					
Ref. 011460 0007		CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA-DEFENSORIA PÚBLICA DO-DISTRITO FEDERAL					
	99	31.90.94	0	100	1.700.000		
						1.700.000	
2016AC00642					TOTAL	11.956.459	

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
190201/19201 22201		COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP				2.000.000	
28.846.0001.9001		EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS					
Ref. 000111 0003		EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS-NOVACAP-DISTRITO FEDERAL					
	99	31.20.91	0	100	2.000.000		
						2.000.000	
200204/20204 26206		COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ- DF				4.770.000	
26.122.6001.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 010539 6139		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-METRÔ-DISTRITO FEDERAL					
	99	31.90.11	0	100	3.050.000		
	99	31.90.11	0	220	1.720.000		
						4.770.000	
190110/00001 28110		ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE - RA VIII				44.156	
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
Ref. 009663 7189		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- NÚCLEO BANDEIRANTE					
	8	31.90.96	0	100	44.156		
						44.156	
190123/00001 28123		ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II - RA XXI				90.503	
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
Ref. 009378 7171		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RIACHO FUNDO II					
	21	31.90.92	0	100	90.503		
						90.503	
190130/00001 28130		ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ - RA XXVIII				251.800	
04.122.6001.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 010136 8897		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- ITAPOÃ					
	28	31.90.11	0	100	200.000		
	28	31.90.13	0	100	45.000		
	28	31.91.13	0	100	6.800		
						251.800	
480101/00001 48101		DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL				4.800.000	
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
Ref. 001913 7028		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-DEFENSORIA PÚBLICA DO-DISTRITO FEDERAL					
						4.800.000	
2016AC00642					TOTAL	11.956.459	

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
	99	31.90.96	0	100	4.800.000		
						4.800.000	
2016AC00642					TOTAL	11.956.459	

DECRETO Nº 37.841, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 23.170.075,00 (vinte e três milhões, cento e setenta mil e setenta e cinco reais) para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "b", da Lei nº 5.601, de 30 de dezembro de 2015, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, ao Instituto de Previdência dos Servidores do DF - IPREV, crédito suplementar no valor de R\$ 23.170.075,00 (vinte e três milhões, cento e setenta mil e setenta e cinco reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente da Fonte 233 - Compensação previdenciária em regime geral e próprios.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita do IPREV fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º As despesas decorrentes do art. 3º do presente decreto serão ajustadas ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo a unidade orçamentária proceder, ao final do exercício, a reversão ou o cancelamento da diferença empenhada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de dezembro de 2016
129º da República e 57º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I		RECEITA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR							ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL		
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO DISTRITO FEDERAL	1328.10.01	233		23.170.075			
						23.170.075	
2016AC00637					TOTAL	23.170.075	

ANEXO II		DESPESA		RS 1,00		
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
320203/32203 32203 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO DISTRITO FEDERAL						23.170.075
09.272.0001.9004 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 000410 9712 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL-- FUNDO FINANCEIRO-- DISTRITO FEDERAL	99	31.90.01	0	233	23.170.075	
						23.170.075
2016AC00637				TOTAL		23.170.075

DECRETO Nº 37.842, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, §1º, I, "a", da Lei nº 5.601, de 30 de dezembro de 2015, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de dezembro de 2016
129º da República e 57º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I		DESPESA		RS 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
320203/32203 32203 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO DISTRITO FEDERAL						150.000.000
09.272.0001.9004 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 008376 9724 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL-FUNDO FINANCEIRO SAÚDE-- DISTRITO FEDERAL	99	31.90.01	0	266	50.000.000	
						50.000.000
09.272.0001.9004 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 008380 9726 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL-FUNDO FINANCEIRO EDUCAÇÃO-- DISTRITO FEDERAL	99	31.90.01	0	266	100.000.000	
						100.000.000
2016AC00613				TOTAL		150.000.000

ANEXO II		DESPESA		RS 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
320203/32203 32203 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO DISTRITO FEDERAL						150.000.000
09.272.0001.9004 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 000410 9712 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL-- FUNDO FINANCEIRO-- DISTRITO FEDERAL	99	31.90.01	0	266	150.000.000	
						150.000.000
2016AC00613				TOTAL		150.000.000

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL,
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

PORTARIA Nº 13, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 83, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, do dia 07 de dezembro de 2016, e com fulcro no artigo 214, § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por trinta dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 230, de 10/11/2016, publicada no DODF nº 214, de 14/11/2016, referente ao Processo nº 002.000.476/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU

AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 108, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, em conjunto com o DIRETOR PRESIDENTE ADJUNTO e com os SUPERINTENDENTES, no uso das atribuições previstas no inciso V, do art. 5º, da Lei nº 4.150, de 05 de junho de 2008, RESOLVEM:

Art. 1º Revogar a Instrução Normativa nº 55, de 21 de maio de 2012, publicada no DODF de 13/06/2012.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CLÁUDIA FICHE UNGARELLI BORGES, Superintendente de Operações - SANDRA PEREZ DE SÁ PONTES, Superintendente de Gestão de Planejamento - SANDRO JARDIM DE OLIVEIRA, Superintendente de Fiscalização de Obras - LUCILENE ABREU DA SILVA NOGUEIRA, Superintendente de Fiscalização de Atividades Econômicas - ADRIANA MOREIRA DIAS, Superintendente de Fiscalização de Atividades Urbanas e Ambientais - FRANCISCO LUIZ SILVA FILHO, Superintendente de Administração e Logística - WAGNER MARTINS RAMOS, Diretor-Presidente Adjunto - BRUNA MARIA PERES PINHEIRO DA SILVA, Diretora Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 494, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 189, XII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 35.837, de 22 de setembro de 2014, e tendo em vista a autorização contida no art. 60, § 2º, da Lei nº 5.514, de 03 de agosto de 2015, e o que consta dos processos nºs 197.001.601/2016, 098.000.460/2016 e 113.011.464/2016, resolve:

Art. 1º Alterar o Quadro de Detalhamento de diversas unidades orçamentárias, aprovado pelo Decreto nº 37.030, de 31 de dezembro de 2015, conforme anexos I e II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

§ 2º As indicações devem conter o nome completo do servidor ou empregado, cargo ou função, órgão de lotação, dados funcionais e resumo dos serviços ou atividades que motivaram a indicação.

Art. 4º A entrega do Diploma será feita em data a ser fixada pela Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

SUBSECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

ORDEM DE SERVIÇO CONJUNTA Nº 02, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

Altera a ordem de Serviço Conjunta nº 01, de 20 de setembro de 2016.

O SUBSECRETÁRIO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO E OS SUBSECRETÁRIOS DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o §4º do Art. 7º do Decreto nº 37.610/2016 e considerando a necessidade de adequar o quantitativo de servidores à demanda do Posto Avançado junto à SUBSAUDE/SEPLAG, constituído pela Ordem de Serviço Conjunta nº 01 de 20 de setembro de 2016, para atendimento dos servidores da SEEDF, da SESDF e dos demais servidores junto à SUBSAUDE/SEPLAG, RESOLVEM:

Art. 1º Alterar o Art. 7º da Ordem de Serviço Conjunta nº 01, de 20 de setembro de 2016, passando o referido Art. a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º Compete à SEEDF e à SESDF disponibilizarem, respectivamente, até 30 (trinta) servidores e até 10 (dez) para a consecução das atividades no posto avançado e ficando mantidas as lotações no órgão de origem, cabendo aos setoriais de gestão de pessoas observarem os ditames legais da Lei Complementar nº 840/2011 e legislações afetas às carreiras.

Parágrafo único. Caberá a cada Subsecretário indicar, por meio de Ordem de Serviço, responsável pelo acompanhamento das atividades referentes aos servidores da respectiva Pasta.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PAIXÃO PEREIRA

Subsecretário de Segurança e Saúde no Trabalho - SEPLAG

LEDAMAR SOUSA RESENDE
Subsecretária de Gestão de Pessoas - SEPLAG

ISAIAS APARECIDO DA SILVA
Subsecretário de Gestão de Pessoas - SEEDF

JAQUELINE CARNEIRO
Subsecretária de Gestão de Pessoas - SESDF

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 52, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

O CHEFE DA UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, em Substituição, no uso das atribuições previstas no inciso VIII, do art. 7º, da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, c/c os artigos, 14 e 221, do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014, bem como no artigo 211, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e § 5º, do artigo 24, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, e ainda o que consta da CI. nº 07, de 09 de dezembro de 2016, - CP 03, referente ao processo nº 126.000.011/2016, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo concedido à Comissão de Sindicância, instaurada pela Ordem de Serviço nº 19, de 20 de junho de 2016, publicada no DODF nº 117, de 21 de junho de 2016, pag. 14.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEONIR HELLMANZICK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 53, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

O CHEFE DA UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, em Substituição, no uso das atribuições previstas no inciso VIII, do art. 7º, da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, c/c os artigos, 14 e 221, do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014, bem como no artigo 211, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e § 5º, do artigo 24, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, e ainda o que consta da CI. nº 07, de 09 de dezembro de 2016, - CP 09, referente ao processo nº 126.000.012/2016, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo concedido à Comissão de Sindicância, instaurada pela Ordem de Serviço nº 20, de 20 de junho de 2016, publicada no DODF nº 117, de 21 de junho de 2016, pag. 14.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEONIR HELLMANZICK

SUBSECRETARIA DA RECEITA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 387/2016 - SUREC/SEF

PROCESSO Nº: 042.004.029/2016; INTERESSADO: DISTRIBUIDORA SENA EIRELI; CNPJ: 24.079.536/0001-02; CF/DF: 07.754.085/001-03; ASSUNTO: SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO - DECRETO Nº 34.063/2012.

A SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 1º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, com fulcro no artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 443/2016 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, decide indeferir o pleito constante do processo acima mencionado.

Fica assegurado ao interessado o direito a recurso desta decisão, ao Secretário de Estado de Fazenda, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, conforme parágrafo 4º do artigo 3º do Decreto nº 34.063/2012.

Brasília/DF, 02 de dezembro de 2016.

HORMINÓ DE ALMEIDA JUNIOR

Subsecretário da Receita

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 388/2016 - SUREC/SEF

PROCESSO Nº: 044.001.228/2016; INTERESSADO: KARI KARI ALIMENTOS LTDA; CNPJ: 02.147.631/0001-63; CF/DF: 07.379.061/001-47; ASSUNTO: SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO - DECRETO Nº 34.063/2012.

A SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 1º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, com fulcro no artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 444/2016 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, decide indeferir o pleito constante do processo acima mencionado.

Fica assegurado ao interessado o direito a recurso desta decisão, ao Secretário de Estado de Fazenda, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, conforme parágrafo 4º do artigo 3º do Decreto nº 34.063/2012.

Brasília/DF, 02 de dezembro de 2016.

HORMINÓ DE ALMEIDA JUNIOR

Subsecretário da Receita

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 389/2016 - SUREC/SEF

PROCESSO: 044.001.229/2016; INTERESSADO: COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS GARLOPE LTDA ME; CNPJ: 03.144.791/0001-11; CF/DF: 07.396.169/001-71; ASSUNTO: SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO - DECRETO Nº 34.063/2012.

A SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 1º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, com fulcro no artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 445/2016 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, decide indeferir o pleito constante do processo acima mencionado.

Fica assegurado ao interessado o direito a recurso desta decisão, ao Secretário de Estado de Fazenda, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, conforme parágrafo 4º do artigo 3º do Decreto nº 34.063/2012.

Brasília/DF, 02 de dezembro de 2016.

HORMINÓ DE ALMEIDA JUNIOR

Subsecretário da Receita

COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO GERÊNCIA CONTRÔLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 120 -

GEESP/COTRI/SUREC/SEF, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016.

PROCESSO: 0127-002240/2016. INTERESSADO(A): ANTONIA ARAUJO NAFE

CPF: 209.997.631-72. ASSUNTO: Isenção de IPTU - Templo. A GERENTE DE CONTRÔLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 10/2009, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 21/2015, decide INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública-TLP, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte:

IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO(S); FUNDAMENTAÇÃO
Qd 22 Lt 07 Setor Leste Gama - DF 1730277-3; 2016; Imóvel locado após 1.º/01/2016, data do fato gerador do IPTU/TLP.

O(A) interessado(a) tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado em uma das Agências de Atendimento da Receita do DF, cujos endereços se encontram disponíveis no sítio www.fazenda.df.gov.br.

CLAUDELINA APARECIDA DE CAMPOS

COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA

DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 161, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016.

Isenção do IPTU/TLP - Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social. O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30/12/1996, na Lei nº 4.022, de 28/09/2007, na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, e ainda na Lei nº 5.593, de 28/12/2015, que prorroga a vigência das concessões das isenções previstas nos diplomas legais acima descritos até 31/12/2019, DECIDE: CASSAR o ato de reconhecimento da isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, referente ao(s) exercício(s) abaixo relacionado(s), para o(s) imóvel(is) abaixo relacionado(s) no processo 044.000.002/2016, na seguinte ordem: INTERESSADO; CPF; NÚMERO e DATA DO ATO DECLARATÓRIO; ENDEREÇO DO IMÓVEL; Nº DE INSCRIÇÃO; MOTIVO DA CASSAÇÃO/INTERRUPÇÃO DA RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA E EXERCÍCIO PARTIR DO QUAL OCORRERÁ A CASSAÇÃO/INTERRUPÇÃO: JOSE SALGADO DE SOUZA, 279.770.211-53, 132/2016/AG-BRAZ, QD 302 CJ D LT 30 SANTA MARIA, 4661689-6, óbito do beneficiário da isenção, 2016 (a partir de 01/MAI); MENESES VIEIRA BORGES, 038.750.161-49, 115/2006, QD 33 LT 24 ST OESTE GAMA, 1744111-0, óbito do beneficiário da isenção, 2016 (a partir 29/11); BERNARDINO FAUSTINO DOS SANTOS, 102.083.131-68, 89/2005, QD 09 CJ J LT 08 ST SUL GAMA, 1722142-0, óbito do beneficiário da isenção, 2016 (a partir de 01/AGO); EVANGELINA FERREIRA DA SILVA, 239.860.181-15, 73/2013, QD 416 CJ O LT 02 SANTA MARIA, 4667802-6, óbito da beneficiária da isenção, 2017. O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, com efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme disposto no parágrafo único, do art. 98, do Decreto nº 33.269/2011.

ANTENOR ELMIR MEIRELES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**CORREGEDORIA**

PORTARIA Nº 573, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo artigo 450, incisos V e IX, c/c artigo 451, incisos I e II, do Regimento Interno desta Pasta, aprovado por meio do Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Reinstaurar o Processo Disciplinar nº 074/2016, em razão de decurso do prazo estabelecido no artigo 217, da Lei Complementar nº 840/2011 e as justificativas apresentadas pela 4ª Comissão de Sindicância, por meio do Memorando nº 48/2016 - 4ª CSIND/COR, constante do processo nº 060.007.814/2016.

Art. 2º Designar a 4ª Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº 277, de 11 de julho de 2016, republicada no DODF nº 145, de 29 de julho de 2016, para prosseguir na apuração dos fatos descritos no processo nº 060.007.814/2016 e apensos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÓGERIO BATISTA SEIXAS

PORTARIA Nº 574, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo artigo 450, incisos V e IX, c/c artigo 451, incisos I e II, do Regimento Interno desta Pasta, aprovado por meio do Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Reinstaurar a Sindicância nº 027/2016, em razão de decurso do prazo estabelecido no artigo 217, da Lei Complementar nº 840/2011 e as justificativas apresentadas pela 4ª Comissão de Sindicância, por meio do Memorando nº 47/2016 - 4ª CSINDCORGE, constante do processo nº 060.008.398/2016.

Art. 2º Designar a 4ª Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº 277, de 11 de julho de 2016, republicada no DODF nº 145, de 29 de julho de 2016, para prosseguir na apuração dos fatos descritos no processo nº 060.008.398/2016 e apensos.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÓGERIO BATISTA SEIXAS

PORTARIA Nº 578, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais estabelecidas pelo art. 450, incisos V e IX, c/c art. 451, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da SIND nº 046/2016, instaurada pela Portaria nº 538, de 16 de novembro de 2016, publicada no DODF nº 217, de 18 de novembro de 2016, com fundamento no art. 217, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÓGERIO BATISTA SEIXAS

PORTARIA Nº 579, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais estabelecidas pelo art. 450, incisos V e IX, c/c art. 451, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da SIND nº 047/2016, instaurada pela Portaria nº 539, de 16 de novembro de 2016, publicada no DODF nº 217, de 18 de novembro de 2016, com fundamento no art. 217, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÓGERIO BATISTA SEIXAS

PORTARIA Nº 580, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais estabelecidas pelo art. 450, incisos V e IX, c/c art. 451, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão da Sindicância nº 52/2016, instaurado pela Portaria nº 541, de 16 de novembro de 2016, publicada no DODF nº 217, de 18 de novembro de 2016, com fundamento no art. 214, parágrafo segundo, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÓGERIO BATISTA SEIXAS

PORTARIA Nº 581, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais estabelecidas pelo art. 450, incisos V e IX, c/c art. 451, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão da Sindicância nº 53/2016, instaurado pela Portaria nº 542, de 16 de novembro de 2016, publicada no DODF nº 217, de 18 de novembro de 2016, com fundamento no art. 214, parágrafo segundo, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÓGERIO BATISTA SEIXAS

PORTARIA Nº 582, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais estabelecidas pelo art. 450, incisos V e IX, c/c art. 451, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão da Sindicância nº 48/2016, instaurado pela Portaria nº 540, de 16 de novembro de 2016, publicada no DODF nº 217, de 18 de novembro de 2016, com fundamento no art. 214, parágrafo segundo, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO BATISTA SEIXAS

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**

ATO DECLARATÓRIO DE ABANDONO DE MATERIAIS

APREENDIDOS Nº 03/2016

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 10, Inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 36.044, de 24-11-2014, RESOLVE DECLARAR abandono de bens materiais apreendidos ao longo das faixas de domínio das rodovias integrantes do Sistema Rodoviário do Distrito Federal no período de 01/03/2016 à 30/06/2016, conforme abaixo discriminados: AUTO DE APREENSÃO Nº. 762/2016, de 01/03/2016, 02 ícones publicitários e 02 placas; AUTO DE APREENSÃO Nº. 763/2016, de 01/03/2016, 02 caletes e 03 placas; AUTO DE APREENSÃO Nº. 769/2016, de 04/03/2016, 13 redes, 07 lençóis e 04 balanços; AUTO DE APREENSÃO Nº. 767/2016, de 01/03/2016, 01 reboque com publicidade (ONH - 8463 - Brasília - DF); AUTO DE APREENSÃO Nº. 832/2016, de 10/03/2016, 01 reboque com publicidade (sem placa); AUTO DE APREENSÃO Nº. 338/2016, de 14/03/2016, 01 reboque com publicidade (sem placa); AUTO DE APREENSÃO Nº. 851/2016, de 21/03/2016, 01 reboque com publicidade (sem placa); AUTO DE APREENSÃO Nº. 838/2016, de 31/03/2016, 01 outdoor de metal, face simples; AUTO DE APREENSÃO Nº. 848/2016, de 01/04/2016, 01 outdoor de metal, face simples; AUTO DE APREENSÃO Nº. 785/2016, de 04/04/2016, 01 reboque com publicidade (sem placa); AUTO DE APREENSÃO Nº. 388/2016, de 15/04/2016, 01 totem de metal, face dupla; AUTO DE APREENSÃO Nº. 389/2016, de 15/04/2016, 06 placas; AUTO DE APREENSÃO Nº. 787/2016, de 19/04/2016, 10 bandeiras e 18 mastros de metal; AUTO DE APREENSÃO Nº. 531/2016, de 11/05/2016, 01 outdoor de metal, face simples; AUTO DE APREENSÃO Nº. 530/2016, de 13/05/2016, 01 front-light de metal, face dupla; 02 luminárias e 06 reatores; AUTO DE APREENSÃO Nº. 864/2016, de 17/05/2016, 01 estrutura metálica de meio de propaganda; AUTO DE APREENSÃO Nº. 565/2016, de 17/05/2016, 01 outdoor de metal, face simples; AUTO DE APREENSÃO Nº. 568/2016, de 17/05/2016, 01 outdoor de metal, face simples; AUTO DE APREENSÃO Nº. 572/2016, de 23 AUTOS DE APREENSÃO Nº. 859/2016 e 860/2016, de 28/06/2016, 01 monitor para computador, 01 TV tela plana de 50 polegadas, 02 grameadores, 01 rádio am/fm, 40 copos de vidro diversos, 02 freezers verticais BRAHMA, 01 freezer horizontal, 10 mesas de plástico, 30 cadeiras de plástico, 22 mesas de madeira, 78 cadeiras de madeira, 02 geladeiras, 01 fogão industrial, 01 TV de tubo 14 polegadas, 01 balcão refrigerado, 80 engradados de cerveja, 01 mesa de madeira oval, 01 estante de metal, 01 carrinho de mão, 01 balcão de madeira pequeno, 01 chapa elétrica, 01 armário de duas portas, 01 tenda, 05 peças de blindex, 01 carimbo com almofada, 01 carimbo automático, 10 baldes de metal, 01 teclado PS2 e 01 máquina de cartão CIELO.

HENRIQUE LUDUVICE

ATO DECLARATÓRIO DE ABANDONO DE MATERIAIS

APREENDIDOS Nº 04/2016

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 10, Inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 36.044, de 24-11-2014, RESOLVE DECLARAR abandono de bens materiais apreendidos ao longo das faixas de domínio das rodovias integrantes do Sistema Rodoviário do Distrito Federal no período de 01/07/2016 à 30/09/2016, conforme abaixo discriminados: AUTO DE APREENSÃO Nº. 861/2016, de 01/07/2016, 25 mastros de metal com bandeiras publicitárias; AUTO DE APREENSÃO Nº. 051/2016, de 06/07/2016, 01 front-light de metal, face dupla; AUTO DE APREENSÃO Nº. 055/2016, de 07/07/2016, 01 front-light de metal, face simples, 03 reatores e 03 luminárias; AUTO DE APREENSÃO Nº. 132/2016, de 05/07/2016, 01 front-light de metal, face simples, 04 reatores e 04 luminárias; AUTO DE APREENSÃO Nº. 532/2016, de 05/07/2016, 01 front-light de metal, face dupla e 06 luminárias; AUTO DE APREENSÃO Nº. 532/2016, de 05/07/2016, 01 front-light de metal, face dupla e 06 luminárias; AUTO DE APREENSÃO Nº. 868/2016, de 20/07/2016, 01 outdoor de madeira, face simples; AUTO DE APREENSÃO Nº. 056/2016, de 27/07/2016, 01 front-light de metal, face dupla; AUTO DE APREENSÃO Nº. 057/2016, de 27/07/2016, 01 front-light de metal, face dupla e 07 luminárias; AUTO DE APREENSÃO Nº. 058/2016, de 28/07/2016, 01 front-light de metal, face simples, 04 reatores e 02 luminárias; AUTO DE APREENSÃO Nº. 059/2016, de 29/07/2016, 01 front-light de metal, face dupla; AUTO DE APREENSÃO Nº. 060/2016, de 30/07/2016, 01 front-light de metal, face dupla, 10 reatores, 01 caixa de disjuntores e 06 luminárias; AUTO DE APREENSÃO Nº. 871/2016, de 02/08/2016, 27 mastros de metal com bandeiras publicitárias; AUTO DE APREENSÃO Nº. 591/2016, de 30/08/2016, 01 reboque com publicidade (sem placa); AUTO DE APREENSÃO Nº. 592/2016, de 30/08/2016, 01 banner; AUTO DE APREENSÃO Nº. 885/2016, de 30/08/2016, 01 banner; AUTO DE APREENSÃO Nº. 064/2016, de 02/09/2016, 03 outdoors de metal, face simples; AUTO DE APREENSÃO Nº. 886/2016, de 14/09/2016, 12 m³ de areia lavada, 16 m³ de areia moída, 04 m³ de brita, 155 unidades de tábuas mistas, 115 unidades de tarugos, 389 blocos de concreto, 1695 tijolinhos e 4800 tijolos; AUTO DE APREENSÃO Nº. 073/2016, de 19/09/2016, 01 outdoor de metal e madeira, face simples; AUTO DE APREENSÃO Nº. 074/2016, de 19/09/2016, 01 outdoor de metal e madeira, face simples; AUTO DE APREENSÃO Nº. 079/2016, de 26/09/2016, 01 outdoor de metal, face dupla;

HENRIQUE LUDUVICE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 425, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

Disponibiliza recursos oriundos de emenda parlamentar.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no Decreto nº 33.867, de 22 de agosto de 2012 e demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2016, o valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) em despesas de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que serão descentralizados, em caráter complementar, diretamente às Unidades Executoras - UEx das Coordenações Regionais de Ensino de Ceilândia, Gama, Plano Piloto/Cruzeiro e Santa Maria.

Art. 2º Os recursos disponibilizados na presente portaria são oriundos de emenda parlamentar disposta no Plano de Trabalho nº 12.122.6221.2387.0004, Natureza da Despesa nº 335043 e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender à demanda específica das unidades escolares vinculadas às CRE de Ceilândia, Gama, Plano Piloto/Cruzeiro e Santa Maria, para apoio às unidades escolares nas modalidades de ensino na classe comum, Ensino Especial e Educação Precoce.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO GREGÓRIO FILHO

ANEXO ÚNICO

	CRE	VALOR DE CUSTEIO	VALOR TOTAL POR CRE
1	Ceilândia	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
2	Gama	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
3	Plano Piloto/Cruzeiro	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
4	Santa Maria	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
Total		R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL**

INSTRUÇÃO Nº 1159, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 394/2015, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses, a título precário, na modalidade de Empresa Despachante, AGUIAR DESPACHANTE LTDA, CNPJ nº 10.196.887/0001-99, processo nº 055.031.912/2016, e autorizar os seus profissionais vinculados para o acesso e uso do sistema do Detran-DF para cadastramento de processos de veículos.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 1160, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses o(a) PREMIERE - DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 02.457.732/0001-30, Processo nº 055.031913/2016, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 1161, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses o(a) REALIZA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, CNPJ nº 66.228.966/0001-99, Processo nº 055.031915/2016, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 1162, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Atualizar o credenciamento, conforme dispõe a Resolução CONTRAN nº 168/2004, 358/2010, 493/2014, bem como na forma da Instrução deste Detran nº 124/2016, a empresa privada, com a finalidade de formação e qualificação de candidatos e condutores CENTRO

DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES B ORCA DF EIRELI-ME, nome fantasia AUTO ESCOLA ORCA, inscrição no CNPJ nº 18.386.450/0001-20, PROCESSO Nº 055.030420/2016 e AUTORIZAR a suspensão das atividades.

Art. 2º A atualização e a suspensão das atividades é válida até a próxima convocação no primeiro semestre do ano de 2017.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 1163, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e considerando a Instrução DETRAN/DF nºs 413/2016 e 444/2016, RESOLVE:

Art. 1º Determinar que a partir de 01/02/2017, será obrigatório para as Clínicas médicas e psicológicas, credenciadas junto ao DETRAN/DF, o uso o Sistema de Acompanhamento e Verificação de Presença do Candidato/Condutor (PRESENÇA) nos termos das Instruções 413/2016 e 444/2016, ambas do DETRAN-DF, em todos os processos de Renovação, Primeira Habilitação, Adição, Mudança de Categoria e Reabilitação, bem como todos os procedimentos que envolvam CNH.

Art. 2º Estabelecer o seguinte cronograma para fins de implantação e acompanhamento do DETRAN/DF juntos às Clínicas médicas e psicológicas:

a) até 23/12/2016, apresentação de vínculo por parte das Clínicas com empresa homologada responsável para execução dos serviços junto ao órgão;

b) de 26/12/2016 a 01/01/2017, integração do sistema das empresas homologadas com o sistema informatizado do DETRAN/DF.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA CONJUNTA Nº 51, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL E O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 5.601, de 30 de dezembro de 2015, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2016, cujas diretrizes são objeto da Lei nº 5.514, de 03 de agosto de 2015 (DODF nº 149, de 04 de agosto de 2015 - Suplemento) e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado pelo Decreto nº 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar a execução do(s) crédito(s) orçamentário(s), na forma a seguir especificada:

DE: UO: 22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL

UG: 190.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL

PARA: UO: 28.209 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB

UG: 280.209 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB

I - Objeto: Descentralização de créditos orçamentários provenientes de consignações por Emendas Parlamentares, oriundas da Lei nº 5.717, de 27/09/2016, DODF nº 184, de 28/09/2016 e destinadas a custear elaboração de projetos urbanísticos e arquitetônicos nos seguintes Bairros de São Sebastião: Morro da Cruz, Capão Comprido e Zumbi dos Palmares, na forma definida pelo Parlamentar, autor das Emendas, mediante o Ofício de nº 201/2016-GAB 06, de 25/11/2016, apresentado a esta SINESP em 25/11/2016.

II - Vigência: data de início: A partir da publicação no DODF término: 31/12/2016.

III - Programas de Trabalho abaixo especificados, Natureza da Despesa: 3.3.90.39, Fonte: 1000000000:

a - 15.451.6208.1968.0004 - (EPE) - Elaboração de Projetos - Projeto Urbanístico e Arquitetônico do Bairro Morro da Cruz na Região Administrativa de São Sebastião - RA XIV - Distrito Federal.

Valor em R\$: 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

b - 15.451.6208.1968.0005 - (EPE) - Elaboração de Projetos - Projeto Urbanístico e Arquitetônico do Bairro Capão Comprido na Região Administrativa de São Sebastião - RA XIV - Distrito Federal.

Valor em R\$: 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

c - 15.451.6210.1968.0006 - (EPE) - Elaboração de Projetos - Projeto Urbanístico e Arquitetônico do Bairro Zumbi dos Palmares na Região Administrativa de São Sebastião - RA XIV - Distrito Federal.

Valor em R\$: 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Art. 2º A Unidade Gestora Executante - UGE deve manter a documentação referente ao desenvolvimento dos trabalhos, à conta dos créditos recebidos, permitindo à Unidade Gestora Concedente - UGC, a qualquer tempo, acessar os documentos e acompanhar o andamento da execução da despesa, em atendimento ao estabelecido no art. 8º, do Decreto nº 37.427, supramencionado.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO RAIMUNDO S. R. COIMBRA
Titular da Unidade Gestora Concedente - UGC

GILSON PARANHOS
Titular da Unidade Gestora Executante - UGE

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 116, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 211, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância para apurar os fatos relatados nos autos nº 094.000.633/2016.

Art. 2º Incumbir a Comissão Permanente de Sindicância, constituída mediante a Instrução nº 40, de 05 de maio de 2016, publicada no DODF nº 88, pág. 18 de 10.05.2016, da apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para apresentação do Relatório Conclusivo.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS

INSTRUÇÃO Nº 117, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 211, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância para apurar os fatos relatados nos autos nº 094.000.632/2016.

Art. 2º Incumbir a Comissão Permanente de Sindicância, constituída mediante a Instrução nº 40, de 05 de maio de 2016, publicada no DODF nº 88, pág. 18 de 10.05.2016, da apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para apresentação do Relatório Conclusivo.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA - RA ÁGUAS CLARAS - ESTAÇÃO Nº 19 - ESTRADA PARQUE

Às dezenove horas do décimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, no Auditório do Complexo Administrativo e Operacional - CAO, Avenida Jequitibá, 155, Aguas Claras, foi realizada a Audiência Pública com vistas à apreciação da proposta de extensão de uso do Lote 4.250 da Avenida das Araucárias - Estação nº 19 - Estrada Parque, da Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - METRÔ - DF, na Região Administrativa de Aguas Claras - RA XX. A servidora Yula Moura da Assessoria Técnica de Órgãos Colegiados - ASCOL/SEGETH, realizou a leitura do regulamento e chamou à compor a mesa, a Subsecretária de Gestão Urbana da SEGETH, senhora Cláudia Varizo Cavalcante; O Diretor-Financeiro e Comercial do Metrô/DF, senhor Gilberto Pompílio de Melo Filho; O Administrador Regional de Aguas Claras, senhor Manoel Valdeci Machado Elias e a Diretora das Unidades de Planejamento Territorial, senhora Ana Cristina Machado Vieira. A respectiva Audiência será registrada por gravação de áudio, e o material produzido comporá a memória do processo que trata dos projetos da proposta de extensão de uso do Lote 4.250 da Avenida das Araucárias - Estação nº 19 - Estrada Parque, da Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - METRÔ - DF, bem como a publicação da Ata no Diário Oficial do Distrito Federal em até 30 (trinta) dias. Esta Audiência Pública é de caráter consultivo e tem como objetivo discutir e recolher contribuições da população para os estudos preliminares relativos aos projetos da proposta de extensão de uso do Lote 4.250 da Avenida das Araucárias - Estação nº 19 - Estrada Parque. Informou que o aviso de convocação foi publicado no Diário Oficial nº 187, de 3/10/2016 e nº 197, de 18/10/2016, também em jornal de grande circulação, nos dias 3/10/2016 e 18/10/2016, e no site www.segeth.df.gov.br, no link de Audiências Públicas e Consultas Públicas. A lista de presença encontra-se anexa ao final desta Ata. A pauta segue transcrita: 1. Ordem do dia. 1.1. Audiência Pública com vistas à apreciação da proposta de extensão de uso do lote 4.250 da Avenida das Araucárias - Estação nº 19 - Estrada Parque, da Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - METRÔ/DF, na Região Administrativa de Aguas Claras - RA XX. 2. Leitura do Regulamento. 3. Apresentação. 4. Encerramento. A Audiência Pública foi aberta pela Subsecretária de Gestão Urbana da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação - SUGEST/SEGETH, senhora Cláudia Varizo Cavalcante, que após cumprimentar a todos, passou ao Item 3. Apresentação dos Estudos Técnicos. Explicou que os estudos subsidiam a proposta de extensão de uso para o lote da Estação Parque. Principais pontos apresentados: 1) O objeto de estudo é o lote 4.250 da Avenida das Araucárias, destinado à Estação número 19, extensão da Estrada Parque. 2) A Companhia Metropolitana pretende a reconstrução da estação e a implementação de um empreendimento comercial. 3) Esclarecimentos que o referido lote consta da listagem de equipamentos públicos do anexo V do Plano Diretor Ordenamento Territorial - PDOT. 4) O objetivo do estudo é analisar a possibilidade de extensão de uso, no sentido de possibilitar a implantação, além da estação metroviária, também de atividades comerciais e de prestação de serviços. 5) A abordagem do estudo considerou duas questões: a) as perspectivas dos instrumentos de planejamento urbano do Distrito Federal para a área; b) as estações de modais de transporte coletivo como elementos de articulação e de difusão do desenvolvimento local. 6) Perspectiva do planejamento: foram analisados o Plano Diretor Local de Taguatinga, que abrange toda a região administrativa de Aguas Claras, e, nesse Instrumento consta como entre uma de suas estratégias, a implantação de centro regional, definida no PDL como marco simbólico da zona de dinamização e referência espacial de uma Brasília contemporânea, para o qual foram estabelecidas as seguintes diretrizes: a) criação de áreas com porte e características adequados à implantação de atividades regionais diversificadas; b) dinamização das áreas de influência do metrô. 7) Ainda na perspectiva do planejamento, foi considerado as disposições do PDOT/2009 com relação à Estratégia de Dinamização dos Espaços Urbanos: Eixo Taguatinga - via de ligação Taguatinga-Ceilândia, Pistão Norte e Sul de Taguatinga, para a qual tem-se Objetivo: a) estruturar atividades que consolidem sua função como 2º centro Regional, tais como usos: residencial, comercial, institucional/coletivo e industrial; b) Diretrizes de intervenção: articulação da região sudoeste e geração de postos de trabalho. 8) Outro ponto abordado pelo estudo refere-se ao potencial das estações de transporte metroviário como pontos de difusão e de articulação do espaço, esses equipamentos podem promover alteração no seu entorno, associada a diversidade de uso e um espaço urbano mais compacto. Em seguida, a palavra foi concedida ao Diretor Financeiro e Comercial do Metrô/DF, senhor Gilberto Pompílio de Melo Filho, que apresentou os principais pontos do projeto: 1) A estação não está aberta ao público, mas ela tem função no controle da distribuição do tráfego dos trens, e a ideia do projeto é que essa estação atenda ao público, com comércio e serviços. 2) A proposta de concessão envolve a construção, administração e exploração de empreendimento comercial, como um Shopping Center. 3) O prazo será de 5,5 anos de implantação do empreendimento, sendo de 1,5 anos para entrega da estação operacional. 4) Tanto o empreendimento comercial, como a estação operacional vão fazer parte do patrimônio do metrô, e apenas haverá uma concessão temporária para a exploração do empreendimento comercial pela empresa que ganhar a licitação.

A concessão permitirá apenas a utilização de terrenos situados sobre a estação, pois a estação será operada pelo metrô, e toda a arrecadação tarifária da estação será revertida para o metrô. A manutenção da estação vai ser custeada praticamente pelas receitas arrecadadas com o empreendimento. Dados do empreendimento: 49 mil metros quadrados de área construída, sendo 3 mil metros quadrados para a estação do metrô número 19. Apresentou outros projetos já existentes e semelhantes ao proposto, como por exemplo, Tatuapé e Itaquera em São Paulo, dentre outros. 5) O projeto contemplará vagas públicas, não haverá apenas vagas privadas para acesso ao shopping. 6) O valor total estimado para construção do empreendimento é de 130 milhões, sem dinheiro público. 7) A previsão é de 20 a 30 mil frequentadores diários ao empreendimento, e com previsão de embarque diário na estação entre 5 mil a 8 mil passageiros. Concluiu ponderando que, considera o projeto muito importante para a região, pois contemplará a população de Vicente Pires, Taguatinga e Aguas Claras. Na sequência a palavra foi franqueada aos presentes, tendo as seguintes manifestações e questionamentos: 1) O senhor Luzimar Pereira, presidente da Associação dos Usuários do Metrô, ponderou que, na condição de usuário, considera interessante que esse processo avance. Mas, como cidadão e usuário, enxerga alguns gargalos que podem ser resolvidos na implantação da referida estação. Perguntou ainda, se no projeto há algum compromisso em auxiliar o metrô, a manter a estação em condições de habitabilidade, no sentido de uso da população. 2) A senhora Gisele Mall Mascarenhas, Assessora da Diretoria Comercial da Terracap, enfatizou que algo que chama a atenção é que existem alguns usos que são permitidos no L3, até por ser uma lista extensa, e que talvez não sejam compatíveis com a atividade de estação metroviária, como o hospital, por exemplo. Sugeriu que no Projeto de Lei, haja previsão de exclusão de alguma atividade que porventura seja incompatível com a estação metroviária, para não haver alguma surpresa lá na frente e acarretar algum desconforto ou alguma dificuldade para a operação da estação. 3) O senhor Valdo César de Carvalho, arquiteto, participante da diretoria de novos empreendimentos da Terracap, perguntou: a) se existe algum estudo em andamento, ou que estaria sendo previsto para agregar a extensão do uso às atividades que estão acontecendo na redondeza da estação; b) em que momento será solicitado o estudo de impacto de vizinhança. 4) O Administrador Regional de Aguas Claras, senhor Manoel Valdeci Machado Elias, ponderou a necessidade de prevê um sistema viário, por exemplo, um viaduto, tendo em vista as poucas entradas de acesso à cidade. 5) A senhora Marli dos Santos, Assessora do Deputado Distrital Wasny de Roure, perguntou: a) se o projeto será disponibilizado para acesso e conhecimento de toda a sociedade; b) qual a previsão do projeto ser apresentado à Câmara Legislativa. 6) O senhor Marcel Marcolino, Morador de Aguas Claras, parabenizou a mesa, e reforçou a necessidade de haver vagas públicas no empreendimento. 7) O senhor Fernando Paiva, representante do PSDB de Aguas Claras, questionou: a) referindo-se onde cita no projeto "passarela metálica" - perguntando onde seria essa passarela, e da necessidade de descrever melhor o sistema viário, pois entende que no Brasil há uma característica de fazer passarelas, e que considera inviável para as pessoas cadeirantes acessarem, e que uma alternativa poderia ser um túnel subterrâneo; b) como seria os bicicletários, tendo em vista a integração de modais; c) ressaltou que tem algumas propostas ao projeto, e gostaria de saber como encaminhá-las. 8) O senhor Josué Pereira dos Santos, morador do Condomínio Enseada, reforçou que, como um usuário efetivo do metrô, considera de suma importância a criação da estação para a comunidade. E que particularmente no seu caso precisa se deslocar do seu edifício até a Estação Concessionária, um deslocamento um pouco maior, e que havendo a inauguração da referida estação, melhoria a vida de muitas pessoas. A seguir, as respostas para tais questionamentos: 1.1) O senhor Gilberto Pompílio de Melo Filho respondeu que a questão dos banheiros, as regras de segurança normalmente utilizadas em metrô no mundo inteiro não permitem o banheiro público nas estações do metrô, por serem ambientes subterrâneos de ampla aglomeração, evitando assim possíveis riscos de ataques terroristas. Explicou que como terá um shopping associado à estação, qualquer pessoa poderá ir ao shopping e utilizar o banheiro. Respondeu que há custos na manutenção da estação, com limpeza, segurança, energia, impostos sobre o terreno. E a proposta apresentada poderá ajudar na manutenção, ajudando a gerar receitas. 2.1) A senhora Cláudia Varizo Cavalcante esclareceu primeiramente que o lote ao ser relacionado como EPC no PDOT, os seus usos ficaram restritos, não se admitindo mais os usos previstos para L3, de acordo com o PDL, esse entendimento consta de parecer jurídico sobre a matéria emitido pela PGDF. O desenvolvimento do empreendimento comercial seria incompatível com essa definição que o PDOT deu ao lote. Enfatizou que será interessante uma reflexão, e encontrar caminhos para que seja resguardada essa compatibilidade dos usos a serem desenvolvidos no empreendimento após a extensão de usos, com a própria estação, sem gerar qualquer conflito. 3.1) respondeu que não há um estudo específico em desenvolvimento sobre a questão da extensão do uso às atividades na redondeza da estação. Pontuou que a possibilidade do uso está bem prevista nos instrumentos de planejamento, quanto ao tratamento da situação específica e seus possíveis impactos com o entorno, essa questão será adequadamente analisada com a aplicação do instrumento do estudo de impacto de vizinhança. 4.1) O senhor Gilberto Pompílio de Melo Filho, complementou informando que a princípio o interesse do metrô é selecionar o melhor projeto, em termos comerciais, mas que a licitação vai exigir que toda a parte de estudo, de adequação do empreendimento seja cumprida para que seja válida a proposta. 5.1) O senhor Gilberto Pompílio de Melo Filho respondeu que todo o processo do projeto foi dado divulgação, inclusive, em Jornais de grande circulação, no Diário Oficial do Distrito Federal e no site da Segeth. afirmou que, após o processo de licitação da empresa para executar o projeto, e após vencidas as etapas da mudança de legislação, vai ser também dada ampla divulgação. A senhora Cláudia Varizo Cavalcante informou que o prazo de encaminhamento do Projeto de Lei Complementar para a Câmara Legislativa, dependerá de cumprir a etapa de compilar tudo que foi tratado na audiência, e incorporar questões que se fizerem necessárias tanto ao estudo, quanto ao projeto de lei complementar decorrente do estudo. E que tudo isso faz parte de um relato e de submetido ao Conselho de Planejamento, para então ser encaminhado pela Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação - Segeth à Casa Civil, no qual se encarregará de apresentar o projeto de Lei complementar ao Governador, que aprovando e concordando, encaminhará para a Câmara Legislativa. afirmou que será feito o esforço para dá celeridade em todo o processo. 7.1) O senhor Gilberto Pompílio de Melo Filho esclareceu que quando o regramento da licitação estiver concluído, será possível precisar em maiores detalhes a questão de garantir a integração e o traslado das pessoas entre Vicente Pires e Aguas Claras, que é uma das preocupações do projeto. Explicou que há a preocupação de garantir o acesso ao empreendimento para pedestres de Vicente Pires. E que com relação a instalação de paraciclos será especificada em mais detalhes, mas a intenção é justamente de permitir que alguém chegue de bicicleta até a estação, e possa deixar a bicicleta com segurança e utilizar o metrô. A senhora Cláudia Varizo Cavalcante complementou informando que está em estudo pela Terracap e pela Segeth, a possibilidade de que o empreendimento possa estar conectado a um projeto de ligação entre Vicente Pires e Aguas Claras. E a perspectiva é de que seja promovido um concurso público de projeto para essa ligação que atravessa a EPTG, em que a população toda conheça e entenda o conceito de se ter uma passagem para pedestres e ciclistas, que seja atrativa e com pequenas atividades, havendo uma integração, potencializando os usos e fortalecendo essa centralidade como um todo. Respondeu que quanto à proposta mencionada pelo Sr. Fernando Paiva de uma passagem em túnel, poderá ser o documento entregue a organização, para ser protocolado na Segeth, pois em caso de documentos entregues ainda nesta Audiência, esses integrarão a documentação constante do processo. A senhora Cláudia Varizo Cavalcante

agradeceu a presença e participação de todos, afirmou que todas as contribuições servirão de reflexão à equipe, para que o projeto possa ser aperfeiçoado. 4. Encerramento. Não havendo mais assuntos a tratar e exauridos todos os questionamentos, a Subsecretária de Gestão Urbana da SEGETH, Senhora Cláudia Varizo, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Audiência Pública.

CLÁUDIA VARIZO CAVALCANTE
Subsecretária de Gestão Urbana Gestão - SEGETH

GILBERTO POMPÍLIO DE MELO FILHO
Diretor-Financeiro e Comercial
METRÔ/DF

SUBSECRETARIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016.
A SUBSECRETARIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 7º, do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37, da Constituição Federal e no artigo 19, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:
Art. 1º Revogar o Alvará de Construção nº 233/2016 emitido pela Coordenação de Licenciamento e Monitoramento da Central de Aprovação de Projetos desta Secretaria de Estado, com base no art. 31, I, da Lei nº 2.105, de 08 de outubro de 1998, nos autos do processo nº 141.001.454/2008, sendo restituída a validade do Alvará nº 004/2013.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ADRYANI FERNANDES LOBO

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 120, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, do Decreto nº 16.247, incisos XXIX, XXX, LXVII, LXVIII, LXX E LXXI, de 29 de dezembro de 1994, RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 12, de 14 de março de 2016 publicado no DODF nº 51, de 16 março de 2016, seção 2, página 31, por ter sido publicada com incorreção.
DEVANIR GONÇALVES DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 121, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016.
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, do Decreto nº 16.247, incisos XXIX, XXX, LXVII, LXVIII, LXX E LXXI, de 29 de dezembro de 1994, RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 11, de 14 de março de 2016 publicada no DODF nº 51, Seção 02, página 31, de 16 de março de 2016, por sido publicada com incorreção.
DEVANIR GONÇALVES DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 122, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016.
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, do Decreto nº 16.247, incisos XXIX, XXX, LXVII, LXVIII, LXX E LXXI, de 29 de dezembro de 1994, RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 81, de 29 de novembro de 2016 publicada no DODF nº 255, de 1º de dezembro de 2016, seção 02, página 30, por sido publicada com incorreção.
DEVANIR GONÇALVES DE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016.
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARK WAY DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, que lhe confere o art. 53, do Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, c/c o artigo 6º, inciso XVI, da Lei nº 8.666/93, RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo da Comissão de Sindicância para conclusão dos trabalhos, referente aos processos nºs 0305-000.060/2016, 0305-000.065/2016, 0305-000.095/2016, 0305-000.096/2016, 0305-000.103/2016, 0305-000.104/2016 e 0305-000.116/2016.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
CLEUDIMAR PÉREIRA SARDINHA

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 31, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016.
O CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 5.601, de 30 de dezembro de 2015, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2016 e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, RESOLVEM:
Art. 1º Descentralizar a execução do(s) crédito(s) orçamentário(s), na forma a seguir especificada:
DE: UO: 45.101 - Controladoria-Geral do Distrito Federal.
UG: 450.101
PARA: UO: 21.101 - Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal
UG: 150.101
I - Objeto: Descentralização de crédito para a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, que tem por objetivo a utilização do contrato de prestação de serviços de organização de eventos nº01/2016-SEMA.

II - Vigência: data de início: a partir da publicação no DODF término: 31/12/2016
III- PT: 04.122.6003.8517.8681 - Nome: Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Natureza da Despesa Fonte Valor: 3.3.90.39 100000000 R\$ 42.885,00
Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
HENRIQUE MORAES ZILLER ANDRÉ RODOLFO DE LIMA
Titular do Órgão Cedente Titular do Órgão Favorecido

DECISÃO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

Vistos e examinados os presentes autos do processo administrativo instaurado para apurar irregularidades atribuídas à empresa TKL Informática e Telecomunicações Ltda., em contratações efetuadas com a Administração, entendo que restaram caracterizadas práticas de atos ilícitos que atentam contra a necessária idoneidade da referida empresa para contratações públicas, nos termos do artigo 88, incisos II e III, c/c o artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Isso posto, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 3.105, de 27 de dezembro de 2002, pelo Decreto Distrital nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, pelo Regimento Interno da Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal, anexo ao Decreto nº 36.017, de 18 de novembro de 2014, pela Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Correição do Distrito Federal e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, adoto o Relatório Final constante do Processo Administrativo nº 480.001.106/2011 e o Parecer nº 140/2016 - AJL/GAB/CGDF, de 02 de dezembro de 2016, como fundamento deste ato e DECLARO A INIDONEIDADE da empresa: TKL Informática e Telecomunicações Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 03.193.731/0001-99, com fulcro no artigo 87, inciso IV e no artigo 88, incisos II e III, ambos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993. Intime-se a empresa TKL Informática e Telecomunicações Ltda., por meio de seus advogados, Jacira Lemos Barrozo, OAB/RJ 73.060, e Guilherme Pereira Coelho Silva, OAB/DF 28.758, bem como pelo seu Representante Legal, para ciência desta Decisão.

HENRIQUE MORAES ZILLER
Controlador-Geral do Distrito Federal

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 90/2016, SESSÕES PLENÁRIAS DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2016(*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.
Sessão Administrativa Nº 915
CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 3008/1997, Aposentadoria, FRANCISCO DE FREITAS; 2) 4647/1997, Aposentadoria, Vladimir Fernando Faria da Luz; 3) 5118/1997, Aposentadoria, Luiz Gonçalves Chaves; 4) 28887/2006, Pensão Civil, MARIA CRISTINA DE CARVALHO;
Sessão Extraordinária Nº 93
CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 15166/2011, Contrato, Convênios e outros ajustes, SETRAB;
CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 2310/2013, Tomada de Contas Especial, SEDF; 2) 2344/2013, Tomada de Contas Especial, SEDF; 3) 2352/2013, Tomada de Contas Especial, SEDF;
CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 42308/2006, Auditoria de Regularidade, CODEPLAN; 2) 15946/2008, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, 3ª ICE- Auditoria; 3) 13751/2009, Tomada de Contas Especial, SEOPS; 4) 39068/2009, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão, 3ª ICE - Acompanhamento; 5) 30802/2010, Denúncia, Cidadão; 6) 3790/2013, Licitação, Secretaria de Estado de Transporte; 7) 29859/2013, Representação, MPC/DF; 8) 33287/2013, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes, RA V - Sobradinho; 9) 37037/2013, Representação, 3ª DIACOMP; 10) 22328/2014, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão, 3ª DIACOMP; 11) 29998/2015-e, Representação, cidadão; 12) 3550/2016-e, Acompanhamento de Gestão Fiscal, Tribunal de Contas do DF; 13) 30052/2016-e, Licitação, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL- CBMDF;
Sessão Ordinária Nº 4921
CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 36340/2015-e, Representação, AS-SOCIAÇÃO;
(*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4916

Aos 29 dias de novembro de 2016, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes a Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, os Conselheiros PAULO TADEU VALE DA SILVA e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador-Geral em exercício DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, o Presidente da Sessão, Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.
Ausentes, por motivo justificado, o Senhor Presidente, Conselheiro ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, em fruição de férias, o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO e, compensando dias trabalhados durante o recesso regimental, o Conselheiro JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 4915, Administrativa nº 911 e Reservada nº 1082, todas de 24.11.2016.

DESPACHO SINGULAR

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão: PROCESSO Nº 22271/2014 - Despacho Nº 359/2016, Contrato, Convênios e outros ajustes: PROCESSO Nº 15166/2011 - Despacho Nº 357/2016.

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

Representação: PROCESSO Nº 10124/2016-e - Despacho Nº 510/2016, Representação: PROCESSO Nº 30230/2016-e - Despacho Nº 514/2016, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 10843/2012 - Despacho Nº 513/2016, Denúncia: PROCESSO Nº 8644/2013 - Despacho Nº 358/2016.

JULGAMENTO

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 10118/2005 - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo prejuízo causado ao erário, em decorrência da percepção de salários por policiais militares, do 14º Batalhão de Polícia Militar, sem a devida contraprestação laboral. DECISÃO Nº 6057/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer: a) do requerimento formulado pelo Sr. Jocilon Barbosa Pires de Souza, acostado à fl. 1319; b) dos pedidos de parcelamento acostados às fls. 1268, 1269, 1283/1284 e 1285/1286; II - indeferir o requerimento indicado na alínea "a" do item anterior; III - deferir os pedidos de parcelamento indicados na alínea "b" do item I, todavia, em apenas 20 (vinte) parcelas, nos termos do artigo 27 da LC nº. 01/1994 c/c o artigo 179 do RI/TCDF, observados os critérios de atualização de valor estabelecidos pela Emenda Regimental nº. 13/2003; IV - dar ciência desta decisão: a) aos responsáveis mencionados no item I; b) à Procuradoria-Geral do MPJTCDF acerca do deferimento do pedido de parcelamento da multa imposta, em 20 (vinte) parcelas; V - encaminhar: a) cópia desta decisão, bem como do relatório/voto do Relator aos responsáveis citados no item I; b) cópia desta decisão, da Decisão nº. 5921/2015 e dos requerimentos indicados na alínea "b" do item I à Assessoria Técnica e de Estudos Especiais, para adoção das providências de registro e controle pertinentes; VI - determinar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 11771/2006 - Representação nº 04/06-CF, do Ministério Público junto à Corte, pertinente ao cumprimento dos princípios constitucionais inseridos nos artigos 37 e 70 da Constituição Federal, em relação a despesas com propaganda realizadas pela Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF junto ao Jornal DF Notícias. DECISÃO Nº 6070/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - autorizar a comunicação, por edital, do representante legal da Sociedade Empresária DCR Comunicação Ltda., com vista ao cumprimento do item II da Decisão nº. 540/2016, nos termos do art. 23, inciso III, da Lei Complementar nº 01/94; II - retornar os autos à Secretaria de Contas, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 20879/2011 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Administração Regional do Itapoã - RA XXVIII, referente ao exercício de 2010. DECISÃO Nº 6058/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. conhecer dos documentos de fls. 522/551; II. conforme previsto no art. 23, inciso III, da Lei Complementar nº 01/94, autorizar a notificação, por edital, do responsável indicado no parágrafo 4º da instrução acostada às fls. 552/553, com vistas ao recolhimento da multa, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), que lhe foi aplicada nos termos da Decisão nº 6.161/2014 e do Acórdão nº 691/2014; III. retornar os autos à Secretaria de Contas, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 5046/2012 - Pedidos de prorrogação de prazo formulados pela Controladoria-Geral do Distrito Federal para conclusão de trabalhos de tomada de contas especial. DECISÃO Nº 6059/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer dos Ofícios n.ºs 958/2016 - GAB/CGDF (fls. 1.001/1.003), 997/2016 - GAB/CGDF (fls. 1.004/1.005), 998/2016 - GAB/CGDF (fls. 1.006/1.007), 1.075/2016 - GAB/CGDF (fls. 1.008/1.010), 517/2016 - SUBCI/CGDF (fls. 1.011/1.012) e 1.126/2016 - GAB/CGDF (fls. 1.013/1.015); II - conceder à Controladoria-Geral do DF novos prazos, consoante planilha de fl. 1.026; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 17996/2012 - Tomada de contas especial instaurada para apuração de possível dano decorrente da contratação de infraestrutura para realização de eventos no ano de 2011 pela Administração Regional de Santa Maria, sendo todos os ajustes firmados com a empresa A3 Brasil Eventos Ltda. DECISÃO Nº 6060/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do pedido de prorrogação de prazo constantes em documentos particular (fls. 112); II - conceder ao Sr. Edson Luiz Farias Pereira prorrogação de prazo, por 15 (quinze) dias, para o cumprimento da Decisão nº 3694/2016; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 18652/2013 - Prestação de contas anual dos ordenadores de despesa e demais responsáveis da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF, referente ao exercício de 2012, de que trata o Processo nº 193.000.607/2013. DECISÃO Nº 6061/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento da prestação de contas anual da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAP/DF), referente ao exercício de 2012, consignada no Processo nº 193.000.607/2013, e demais Apenso nºs 193.000.709/2013, 193.000.278/2012 e 193.000.710/2012; II. determinar: a) nos termos do art. 13, III, da LC nº 1/1994, a audiência dos responsáveis indicados nos parágrafos 7.2 e 7.3 da Informação nº 145/2016 (fl.43) para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentarem razões de justificativa em face das irregularidades ali indicadas e a Matriz de Responsabilização de fls. 33-35, que poderão implicar o julgamento pela irregularidade de suas contas com multa, com amparo no art. 17, III, b, combinado com o art. 57, I, da LC nº 1/94; b) à FAP/DF que observe as normas que tratam da prestação de contas de convênios, visto o descumprimento sistemático desses regramentos no exercício em exame; III - autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 22315/2013 - Representação do Ministério Público junto à Corte acerca de possíveis irregularidades na execução de obras e serviços públicos no Setor Noroeste. DECISÃO Nº 6062/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos documentos de fls. 429/434, 436/444, 450/543, 552/553, 559/567, 577/617 e Anexos IV e V; b) dos Ofícios de diligência saneadora n.ºs 35/2016-SEACOMP e 36/2016-SEACOMP, fls. 568/572; c) dos demais expedientes juntados aos autos, fls. 415/428, 435, 445/449, 544/551, 554/558, 573/576 e 618/627; 2) autorizar: a) no prazo de 30 (trinta) dias, a manifestação da Associação dos Moradores do Noroeste - AMONOR, na qualidade de terceira interessada, acerca das informações prestadas pelos órgãos jurisdicionados, de forma a permitir a contextualização fática quanto às medidas informadas; b) o encaminhamento de cópia da Informação n.º 134/2016 à AMONOR para subsidiar o cumprimento do item anterior; c) o retorno dos autos para a Unidade Técnica, para as providências necessárias e continuidade do acompanhamento.

PROCESSO Nº 22565/2014 - Tomada de contas especial para apurar irregularidades na aplicação e na prestação de contas de recursos repassados pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEDF à Creche Fernanda Guimarães Campos Amaral, por meio do Convênio n.º 11/2011. DECISÃO Nº 6063/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. considerar revêis, para todos os efeitos, conforme previsto no art. 13, § 3º, da Lei Complementar nº 01/94, a Creche Fernanda Guimarães Campos Amaral, na pessoa do seu representante legal, e o seu Presidente à época dos fatos, Sr. Valdemir Soares de Souza; II. em consequência do item anterior e do previsto na Lei Complementar nº 01/94: a) julgar irregulares suas contas, conforme disposto no art. 17, inciso III, "b" e "c", c/c o art. 20 da referida LC; b) notificá-lo para que, no prazo de 30 (trinta) dias, efetuem o recolhimento do débito, apurado em R\$ 116.474,07, atualizado em 03.10.2016, autorizando, desde já, a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29, da citada lei, caso não haja manifestação dos interessados; III. aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; IV. autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 265/2016-e - Pregão Eletrônico nº 62/2015, lançado pela Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, tendo por objeto a contratação de instituição de ensino para prestação de serviços contínuos de docência, de nível fundamental e médio, e de serviços de assistência ao ensino (coordenação e supervisão escolar) voltados aos anos escolares em curso e a serem cursados no Colégio Militar Tiradentes da Polícia Militar do Distrito Federal (CMT/PMDF). DECISÃO Nº 6064/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do Ofício nº 1428/2016 ATJ/GCG; II - conceder o prazo de 30 (trinta) dias à jurisdicionada, a contar da ciência desta decisão, para cumprimento da diligência determinada pela Decisão nº 825/2016 e reiterada pela Decisão nº 5717/2016; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 9442/2016-e - Pregão Eletrônico nº 001-S00530/2016 - CEB, lançado pela Companhia Energética de Brasília (CEB), tendo por objeto a contratação de empresa para execução de serviços no sistema de manutenção do sistema de iluminação pública do Distrito Federal, com fornecimento de material e mão de obra. DECISÃO Nº 6054/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Carta n.º 060/2016-PR, da Companhia Energética de Brasília - CEB, trazendo anexo o Parecer Técnico n.º 001/2016-CPL (e-DOC BCE9E673-c); b) da manifestação da empresa Urbeluz Energética S.A. (e-DOC 71BF39AF-c); II - no mérito, considerar procedente a representação da empresa Lumi construções e Manutenções Elétricas Ltda. - EPP, uma vez que a sua inabilitação no Pregão Eletrônico n.º 001-S00530/2016 - CEB, com fundamento no art. 24 da Lei 4.611/2011 e no § 2º do art. 2º do Decreto 35.992/2014, ambas as normas do Distrito Federal, mostrou-se incompatível com os §§ 4º e 9º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006; III - em face do item anterior e com esteio no art. 45 da LC nº. 01/94, determinar à CEB que, no prazo de 15 (quinze) dias, anule o ato do pregoeiro que inabilitou a empresa representante, bem como todos os atos dele decorrentes, devendo o certame em tela retornar à fase de habilitação para o seu prosseguimento; IV - determinar à CEB, ainda, que encaminhe cópia a este Tribunal da documentação que comprove o cumprimento da diligência contida no item anterior; V - autorizar: a) o envio de cópia desta decisão à Companhia Energética de Brasília, à empresa Lumi construções e Manutenções Elétricas Ltda. e à empresa Urbeluz Energética S.A.; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 19997/2016-e - Representação do Ministério Público junto à Corte, objetivando apuração de possível conflito de interesses decorrente da participação da empresa Ernest & Young Assessoria Empresarial Ltda. no Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI n.º 1/2016 - TERRACAP, que visa a obtenção de estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira, jurídico-institucional e projeto de negócios para a estruturação de parceria que inclui o Estádio Mané Garrincha, o Ginásio Nilson Nelson e o Complexo Aquático Cláudio Coutinho. DECISÃO Nº 6065/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 574/2016-PRESI e documentação anexa encaminhado pela TERRACAP, bem como da peça nº 15, e dos esclarecimentos prestados pela empresa Ernest & Young Assessoria Empresarial LTDA, relevando o atraso identificado; II. considerar procedente, no mérito, a Representação nº 13/2016 - DA, oferecida pelo Ministério Público de Contas (peça nº 3), entendendo como suficientes, por ora, as providências adotadas pela Terracap, no sentido de sanar a impropriedade detectada pelo Órgão Ministerial; III. autorizar: 1) a comunicação desta decisão aos interessados; 2) o retorno dos autos à SEACOMP para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 32926/2016-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Educação do Distrito Federal, no ano letivo de 2015, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014 - SEAP/SE, para o cargo de Professor, publicado no DODF de 16.05.2014, analisado no Processo nº 14.481/2014. DECISÃO Nº 6066/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em exame; b) das seguintes contratações temporárias de Professor, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014 - SEAP/SE, publicado no DODF de 16.05.2014, Professor - Área 1, especialidade Filosofia: Alexandra Cavalcante Loureto Lima, Amilton José dos Anjos, Antonio Vieira Marques, Augusto Cesar Nunes de Carvalho, Aurenice Gomes Barbosa, Aurélio Fonseca, Barbara de Barros Fonseca, Daniel Vieira de

Oliveira, Devanilson Álvares de Souza, Diego Carlos Damasceno, Everton Donisete Barbosa de Moraes, Hebert Chaves Rocha de Oliveira, Heloisa Helena Eufrasio Belusio, Jessica Mamede da Silva, Joana Batista Rodrigues Venâncio, José Joaquim da Silva Vieira, José Rogério de Oliveira, João Marcos Tomás da Cruz Miranda, Juliana de Sousa Calixto, Juliana Patricia Campelo Bramatti, Kenia Cruz Fernandes Silva, Leandro Silva Carvalho Dos Santos, Leonardo Pantoja de Britto, Lisa Celestina Lopes Alves Silva, Luzia Lima de Moraes, Luzinete Pereira de Sousa, Magali Aparecida Rodrigues da Silva, Manuele Porto Cruz, Marconi Costa da Silva Scarinci, Maria da Luz Matias, Marilene Maria Dos Santos Bonifácio, Marlon Rois de Moraes Ribas, Marta da Costa Gomes, Milton Pereira de Albuquerque Neto, Patrick Nazareno de Souza Campos, Patrique Lamounier Rego, Paula Daniele Natal de Sousa, Pedro Romão Leite Casemiro, Renato Reis Caixeta, Rosângela Barbosa Machado, Rubens Bauer, Sandra Mara Rodrigues Branco, Solange Maria de Brito Rocha, Sonia Sousa de Carvalho, Tatiana Romero Rovaris, Thiago Vasconcelos Marques, Valéria Cristina Brito Silva, Venício de Moraes, Victor Ferreira Shimabuko e Vinicius Leão Rick Guimarães; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 32950/2016-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no exercício de 2015, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014 - SEAP/SE, para o cargo de Professor, publicado no DODF de 16.05.2014. DECISÃO Nº 6067/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo; b) das seguintes contratações temporárias de Professor, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014-SEAP/SE, publicado no DODF de 16.05.2014: Professor - Área 1, especialidade Física: Alan Reis Ferreira, Alex Sander Teixeira Silva, Alexandre da Costa, Ana Flávia Clavijo Fuentes, Ariston Dias de Farias, Azarias Machado da Silva, Carlos Fernando da Rocha Pimentel, Celia Regina Bispo dos Santos, Claudino Viana Gonçalves, Cleovam da Silva Porto, Cybele Miranda da Paixao, Davys Luiz Paxiuba Duncan, Deivisson Alves de Lima, Felipe Melo Moreira de Lima, Gabriela Alencar Vogado, Gesyello Moura das Chagas, Humberto Morais Zacarias, Irlaine de Andrade Fernandes, Janaina Cardoso Araújo Freire, Jonathan Lucas Neia do Nascimento, José Ribamar da Mota Lima, João Paulo de Moura Medeiros, Juliana Ferreira de Mendonça, Lindinalva Batista Meira, Luiz Ferreira Portella Filho, Marcelo Antonio Teófilo, Marcelo Brandão Monteiro dos Santos, Maria Fabiana de Lima Alves, Matheus da Costa Aguiar, Rafael Silva de Andrade, Rudy de Almeida Bezerra, Sandro Vieira do Espírito Santo, Sebastiao Barbosa Junior, Sergio Filipe Gonçalves Kenupp Pereira, Tiago Gomes de Jesus e Vátson Henrique Soares Santos; Professor - Área 1, especialidade Geografia: Ana Patrícia da Silva Freitas, Analeysa Paula Mota, Bruno Matos de Lima, Carpegianny Petronio Ferreira Laurentino, Edilene Americo Silva, Guilherme Eduardo Pereira, Jocicleide Araújo dos Santos Amorim, Liliane de Oliveira Queiroz, Luciano Lacerda de Gouveia, Renan Alves Bruzaca, Rosiene Aparecida Noronha Ribeiro, Tatyete Rodrigues Araujo, Wellington Dias dos Reis e Ynara Célia Luana Dias; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 32985/2016-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no exercício de 2015, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014 - SEAP/SE, para o cargo de Professor, publicado no DODF de 16.05.2014. DECISÃO Nº 6068/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professor, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014-SEAP/SE, publicado no DODF de 16.05.2014, Professor, Área 2, especialidade Atividades, Ensino Regular: Ana Lucia Carneiro de Mendonca, Anadege Freire da Silva, Antonia Ribeiro Pereira, Barbara Larcher da Cruz, Bruna Alessandra Silva Lima, Bruna Cristina Soares Bispo dos Santos, Bruna Marques Correia Farias, Carla Marjorie Diogenes Silva, Carla Suelem Silva Ferreira, Carmen Lucia Miranda Martins, Dariene Braz da Cunha, Denise Becker de Oliveira, Devanice Aparecida Braga dos Santos, Diana Djida Delfino, Edilene Beserra Noronha, Elen Manoel de Jesus, Elizilene de Sousa Silva Ferreira, Erick Tarlen de Melo Santos, Francisca Maria Farias, Gabriela Moreira Manes, Glauciane de Moura Castro Andrade, Izabel Pereira Soares, Josy Dayanne Mendes Sena, Karina Leal Maciel, Katia Ferreira da Silva, Kelly Goncalves Araujo, Laudicea Soares da Silva, Lindyane Harumy Shinoda, Luzia da Silva Cenci, Marenice Oliveira da Costa, Maria Cristina de Andrade Pereira, Maria da Silva Santos, Maria Eni Ferreira Pereira Alves, Maria Rosileia da Conceição, Michele Rodrigues de Melo, Miriane Pires de Sousa, Nilza Jose de Araujo, Noam Ibrahim Husein, Paula Martiniano Rodrigues, Rafaela dos Santos, Raquel Cristina de Santana, Regina Alves de Sousa, Reginalda Leite de Lira Silva, Rosy Rodrigues Resende de Aguiar, Sandra Nunes de Sousa, Sara Rodrigues Dias, Sulamita Severino de Oliveira, Tatiana Aurea de Lima, Vanessa Lopes da Costa e Viviane Oliveira Correia Lima; II - autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADOS PELA CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO

PROCESSO Nº 27231/2005 - Prestação de contas anual dos gestores da BRB - Crédito, Financiamento e Investimento S.A. (BRB - CFI), relativa ao exercício de 2004. DECISÃO Nº 6069/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - determinar que seja levantado o sobrestamento dos autos, haja vista o deslinde dos Processos nºs 1.262/04 e 42.014/06; II - julgar, com esteio no art. 17, inciso II, da Lei Complementar nº 01/94, regulares, com ressalvas, as contas dos senhores Tarcísio Franklim de Moura e Raimundo Nonato Castelo Cordeiro, dando-lhes a quitação prevista no art. 24 da referida LC, em face das seguintes falhas identificadas: a) existência de contratos de crédito com cadastro incompleto (sem o nome do cliente) e com valores irrelevantes, acarretando custos desnecessários, cuja relação encontra-se às fls. 194-198 (item 1 do Relatório Circunstanciado sobre os Procedimentos Contábeis e Controles Internos, emitido pela KPMG Auditores Independentes); b) contratos sem preenchimento adequado de CPF/CNPJ, cuja relação encontra-se à fl. 200 (item 4 do referido relatório); c) contratos com valores inferiores a R\$ 10,00, gerando custos desnecessários com a manutenção desses valores, cuja relação encontra-se à fl. 200 (item 5 do mencionado relatório); III - autorizar o retorno: a) do Apenso nº 041.000.193/2005 e anexos à BRB - Crédito, Financiamento e Investimento S.A.; b) dos autos à SECONT, para as providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 37066/2007 - Representação nº 27/07 - CF, do Ministério Público junto à Corte, a respeito da representação encaminhada pela ex-Deputada Distrital ÉRICA KOKAY acerca do precário funcionamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência no Distrito Federal. DECISÃO Nº 6072/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 37/2016 e dos documentos de fls. 1308/1364; II - autorizar a realização de Inspeção na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para fins de exame do atendimento da Decisão nº 2.321/2016 e dos fatos supervenientes tratados na Informação nº 37/2016; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Auditoria.

PROCESSO Nº 28607/2013 - Denúncia apresentada por meio do Ofício nº 193/2013-MPJTCDF, correlacionada ao processo de habilitação dos candidatos do Projeto Habitacional da 4ª Etapa do Riacho Fundo II. DECISÃO Nº 6074/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos Ofícios nºs 183/2016 - GAB/RAXXI e 100.001.132/2016 - PRESI/CODHAB/DF; b) do Anexo I; c) dos resultados da inspeção realizada na Administração Regional do Riacho Fundo II - RA XXI, em atenção ao item V, "a", da Decisão Reservada nº 59/13; II - autorizar: a) o encaminhamento de cópia dos autos ao MPDF para conhecimento dos resultados da inspeção realizada na RA XXI; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para fim de arquivamento.

PROCESSO Nº 31688/2014 - Tomada de contas especial instaurada pelo Governador do Distrito Federal e conduzida pela Subsecretaria de Tomada de Contas Especial - SUTCE, da então Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal - SEOPS, para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 6075/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 84/89; II - autorizar a devolução do Processo nº 480.000.780/11 à Controladoria-Geral do Distrito Federal, determinando-lhe que acompanhe os recolhimentos efetuados pelo militar beneficiário, decorrentes da Decisão nº 2.509/16 e do Acórdão nº 366/16, os quais deverão ser comunicados ao Tribunal, por meio do demonstrativo previsto no art. 14 da Resolução nº 102/98, nas contas anuais do PMDF; III - retornar os autos em exame à SECONT para fim de arquivamento.

PROCESSO Nº 31807/2014 - Tomada de contas especial instaurada pelo Governador do Distrito Federal e conduzida pela Subsecretaria de Tomada de Contas Especial - SUTCE, da então Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal - SEOPS, para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 6076/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 76/82; II - autorizar a devolução do Processo nº 480.000.790/11 à Controladoria-Geral do Distrito Federal, determinando-lhe que acompanhe os recolhimentos efetuados pelo militar beneficiário, decorrentes da Decisão nº 2.683/16 e do Acórdão nº 378/16, os quais deverão ser comunicados ao Tribunal, por meio do demonstrativo previsto no art. 14 da Resolução nº 102/98, nas contas anuais do PMDF; III - retornar os autos em exame à SECONT para fim de arquivamento.

PROCESSO Nº 35756/2014-e - Representação nº 27/2014-ML, do Ministério Público junto à Corte, acerca de indícios de irregularidades na dispensa de licitação tratada no Processo nº 060.011.423/2013, referente à locação em caráter emergencial de Kit de Oxigenoterapia Domiciliar de Baixo Fluxo pela Secretaria de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 6077/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - conhecer do Ofício nº 1.418/2016-GAB/SES, de 20/07/2016, e anexos (e-DOC: AE5B974C-c), relevando o atraso verificado; II - considerar procedente a Representação nº 27/2014-ML; III - chamar em audiência os servidores apontados na Matriz de Responsabilização (e-DOC: 9DB3B44F-e), tendo em conta a possível aplicação das sanções previstas nos incisos do art. 57 da Lei Complementar nº 01/1994; IV - autorizar: a) o envio do e-DOC: 9DB3B44F-e, do relatório/voto da Relatora e desta decisão à SES/DF e aos servidores indicados na Matriz de Responsabilização para viabilizar a apresentação das Razões de Justificativa; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento.

PROCESSO Nº 21547/2015 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa e demais responsáveis da então Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH, referente ao exercício financeiro de 2014. DECISÃO Nº 6078/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento da tomada de contas anual dos ordenadores de despesa e demais responsáveis da então Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal - SEMARH, relativa ao exercício financeiro de 2014, consubstanciada no Processo nº 040.001.210/15; II - julgar as contas anuais dos ordenadores de despesa, dos agentes de material e demais responsáveis pela então Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal - SEMARH, relativas ao exercício financeiro de 2014: a) REGULARES as contas das Sras. Renata Fortes Fernandes e Eliete Fernandes Cavalcante e do Sr. Carlos Alberto Maia Ribeiro, nos termos do art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/94, c/c o art. 203 do RI/TCDF; b) REGULARES, COM RESSALVAS, com esteio no art. 17, inciso II, da LC nº 1/94, c/c o art. 204 do RI/TCDF, as contas dos Srs. Eduardo Dutra Brandão Cavalcanti, Paulo Penha de Lima e Reinaldo Costa, em razão das impropriedades registradas nos subitens 1.1 - Ausência da execução de programas de trabalho relacionados à área fim do órgão - baixa execução orçamentária; 3.4 - ausência de comprovação de entrega dos uniformes aos empregados terceirizados, do Relatório de Auditoria nº 50/2016 - DIRAD/CO-NAG/SUBCI/CGDF (Processo nº 040.001.210/15); III - considerar, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/98 e com o disposto nos incisos I e II do art. 24 da LC nº 1/94, todos os apontados no item anterior quites com o erário distrital, no que tange à TCA em exame; IV - determinar aos dirigentes da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA: a) na forma do art. 19 da mesma Lei Complementar, que adotem as medidas necessárias relativas às impropriedades descritas no item II-b, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes; b) que em futuras prorrogações contratuais, demonstre nos respectivos autos a vantajosidade para a Administração; V - autorizar a devolução do Processo nº 040.001.210/15 à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal e o retorno dos autos em exame à Secretaria de Contas para fim de arquivamento. Decidiu, mais, aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pela Relatora.

PROCESSO Nº 28118/2015-e - Pregão Eletrônico nº 29/2015, renumerado para Pregão Eletrônico nº 50/2015-PMDF, lançado pela Polícia Militar do Distrito Federal, para a contratação de serviços de manutenção automotiva corretiva e preventiva para os veículos da linha Mitsubishi, modelo Pajero Dakar, ano de fabricação 2012, a diesel, com fornecimento de materiais, acessórios e peças novas de primeiro uso, com qualidade igual ou superior às originais. DECISÃO Nº 6079/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 449/2016-MPC/PG (Peça 133); II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para fim de arquivamento.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 7715/1991 - Tomada de contas especial instaurada pela extinta Secretaria Estado de Assuntos Fundiários do Distrito Federal, para apurar responsabilidades por prejuízos decorrentes de operações imobiliárias, consubstanciada no Processo nº 250.000.135/2001. Sustentações orais de defesa realizadas, nesta assentada, pela Dra. TERESA AMARO CAMPELO BEZERRA, representante legal do Sr. NEWTON DE CASTRO, e pela Dra. LISE REIS, representante legal da Sra. IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA. DECISÃO Nº 6053/2016 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelas defendentes.

PROCESSO Nº 19948/2012 - Representação nº 28/2012 - CF, do Ministério Público junto à Corte, tendo por objeto o cumprimento dos princípios constitucionais da Administração Pública em patrocínios concedidos com recursos públicos pelas jurisdicionadas Caesb, Terracap e BRB a evento privado realizado pelo Correio Braziliense S/A no dia 21 de abril de 2012 (6ª Maratona de Revezamento de Brasília). DECISÃO Nº 6056/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício PRESI-2013 (fls. 109) e seus documentos anexos (fls. 110/117); b) do Ofício nº 256/2013-PRESI (fls. 118/119) e seus documentos anexos (fls. 120/132); c) do documento de fls. 146/167 e de seus anexos (Anexo III, IV, V e VI dos autos em exame); d) da Carta nº 36.591/2013-PR (fl. 169) e de seus documentos anexos (fls. 170/176); e) do Ofício PRESI-2013/127 (fl. 179) e de seus documentos anexos (fls. 180/217); f) da Carte nº 44.932/2013-PR (fl. 222) e de seus documentos anexos (fls. 223/235); g) dos documentos de fls. 242/258v; h) do Papel de Trabalho nº 2 (fl. 259); II - considerar: a) não cumprido o item III.a da Decisão nº 2255/2013, relevando o descumprimento, uma vez que os dispositivos legais apontados não se aplicam aos casos concretos em análise; b) não cumprido o item III.b.I da Decisão nº 2255/2013, relevando o descumprimento, uma vez ter se tratado de falha meramente formal, cuja correção prévia não teria o condão de alterar a presente situação fática; c) não atendido o item III.b.2 da Decisão nº 2255/2013; d) não cumprido o item IV da Decisão nº 2255/2013, relevando o descumprimento, visto que nenhuma das jurisdicionadas isoladamente poderia prover a solução adequada ao processo; III - determinar: a) ao BRB, à Terracap e à Caesb que, doravante, ao firmar ajustes de patrocínio, bem como atos gratuitos de qualquer espécie, adotem cláusula contratual que obrigue a abertura de conta bancária específica para a movimentação dos recursos repassados, bem como institua a obrigação de que o patrocinado presta contas da totalidade dos recursos recebidos, anexando, à referida prestação de contas, o extrato de movimentação da conta bancária específica vinculada ao objeto patrocinado; b) ao BRB que, quando da celebração de futuros contratos de patrocínio ou de atos gratuitos, observe os estritos ditames do Decreto nº 36.451/2015, mormente em relação ao art. 7º, II, desse Normativo, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação; c) à Controladoria-Geral do Distrito Federal que instaure tomada de contas especial para a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do possível dano verificado nos patrocínios concedidos com recursos públicos pelas jurisdicionadas Caesb, Terracap e BRB a evento privado realizado pelo Correio Braziliense S.A. no dia 21 de abril de 2012 (6ª Maratona de Revezamento de Brasília); d) ante a possibilidade de aplicação das sanções previstas em lei, a audiência do Sr. indicado no § 145 da Informação nº 20/2014-3ª DIACOMP, empregado do BRB à época dos fatos e executor do Contrato de Prestação de Patrocínio DIRAD/DESEG/-2012-/091, por ter autorizado a liberação de recursos à ausência de nota fiscal, cuja apresentação era obrigatória, nos termos da Cláusula Quarta, Parágrafo Primeiro da avença - conduta que configura ofensa ao art. 116 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 54, caput, do mesmo normativo; IV - considerando a necessidade de estabelecer orientação que regule as questões suscitadas no § 140 da Informação nº 20/2014-3ª DIACOMP, relativas à concessão de patrocínio e atos gratuitos por órgãos e entidades públicas distritais, determinar a todos os jurisdicionados o seguinte: a) a necessária observância do disposto no art. 7º, II, do Decreto nº 36.451/2015, que estabelece que as ações de publicidade e de patrocínio promovidas pelos órgãos e entidades da Administração Distrital Direta e Indireta deverão ser previamente submetidas à Secretaria de Comunicação Institucional e Interação Social do Distrito Federal para manifestação do Comitê de Patrocínios, nos termos do art. 8º, I, do mesmo diploma; b) a obrigação de prestação de contas da regular aplicação, no objeto patrocinado, da totalidade dos recursos repassados mediante patrocínio ou instrumento congêneres, vedada a apresentação de notas fiscais, recibos ou equivalentes que não tenham decorrido de pagamento em espécie; c) a necessidade de abertura de conta corrente específica para a movimentação dos recursos repassados a título de patrocínio, cujo extrato deverá compor a prestação de contas; d) a obrigatoriedade de constar, nos instrumentos de formalização do patrocínio, cláusula em que o patrocinado se obrigue a informar o eventual recebimento de patrocínio provindo de outro órgão ou entidade estatal, de qualquer esfera de federação, bem como o montante recebido em cada caso, sendo tal declaração elemento integrante do ajuste e das prestações de contas; e) quando houver mais de um órgão ou entidade distrital patrocinador, a obrigatoriedade de haver cláusula contratual que estabeleça a necessidade de prestação de contas conjunta, a ser coordenada pela Secretaria de Comunicação Institucional e Interação Social do Distrito Federal, nos termos do art. 6º, I, do Decreto nº 36.451/2015; V - autorizar: a) a atuação de processo específico, onde serão apreciadas as razões de justificativa a serem apresentadas pelo indigitado no item III.d supra; b) a atuação de processo específico para tratar, nos mesmos moldes dos autos em exame, da 7ª Maratona Brasília de Revezamento, tendo em vista que a Terracap e o BRB constaram como patrocinadores do evento; c) o envio de cópia dos autos à Controladoria-Geral do Distrito Federal para subsidiar o atendimento do item III.c; d) o encaminhamento de cópia do voto condutor desta decisão aos jurisdicionados e à empresa patrocinada; e) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para as providências cabíveis e posterior remessa à Secretaria de Contas.

PROCESSO Nº 11771/2013 - Tomada de contas especial instaurada pelo Governador do Distrito Federal e conduzida pela Subsecretaria de Tomada de Contas Especial - SUTCE, da então Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal - SEOPS, para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 6081/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 107/113; II - autorizar o fornecimento de cópia ao requerente, dos atos posteriores a decisão ordinária nº 2450/2016; III - autorizar a devolução do Processo nº 480.001.060/2010 à Controladoria-Geral do Distrito Federal, determinando-lhe que acompanhe os recolhimentos efetuados pelo militar beneficiário, decorrentes da Decisão nº 1653/2015 (fl. 65) e do Acórdão nº 181/2015 (fls. 66), os quais deverão ser comunicados ao Tribunal, por meio do demonstrativo previsto no art. 14 da Resolução nº 102/98, nas contas anuais da PMDF; IV - autorizar o retorno dos autos em exame à SECONT para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 25440/2014 - Tomada de contas especial instaurada para apurar responsabilidade por possível prejuízo resultante da assinatura de aditivo contratual sem a confirmação da manutenção da vantajosidade dos valores contratuais e demais fatos apontados no Processo nº 055.025.142/2014. DECISÃO Nº 6082/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos Ofícios nºs: 795, 1078, 1392, 1687, 1792 e 1881/2016-GAB (fls. 47, 51, 55, 59, 62, 68); b) dos Relatórios Mensais de Tomada de Contas Especial, às fls. 48/50, 52/54, 56/58, 60/61, 63/64 e 69/70); II - determinar ao DETRAN/DF o encaminhamento a esta Corte, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, do relatório conclusivo da tomada de contas especial objeto do processo nº 055.025.142/2014, alertando para a possibilidade de aplicação das sanções estabelecidas no artigo 57 da Lei Complementar nº 01/1994, no caso de não atendimento no prazo estabelecido; III - considerar atendida a diligência objeto do item III da Decisão nº 190/2016; IV - determinar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências de praxe. PROCESSO Nº 30341/2015-e - Representação da empresa Global Segurança Ltda., questionando a falta de cumprimento, pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, da Cláusula Sétima do Contrato nº 99/09, cujo objeto foi a prestação de serviços de vigilância armada e supervisão motorizada, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, nas unidades daquela Pasta. DECISÃO Nº 6052/2016 - Havendo a Conselheira ANILCÉIA MACHADO pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 192/2016 - Aposentadoria de NOBERTO BROXADO DOS SANTOS - SE/DF. DECISÃO Nº 6083/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) reiterar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que cumpra, no prazo de 30 (trinta) dias, a Decisão nº 3734/2016, vazada nos seguintes termos: "junte aos autos, sem prejuízo da adoção de outras medidas que porventura entenda necessárias: 1) documentação quanto à apuração acerca da compatibilidade de horários entre os cargos então exercidos pelo ex-servidor nas Secretarias de Educação e de Saúde do Distrito Federal; 2) cópia das folhas de ponto do ex-servidor, com as respectivas escalas de trabalho, relativamente aos três anos que antecederam às aposentadorias tratadas no feito em exame e no Processo nº 15471/10"; b) alertar a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 57, VI, da Lei Complementar nº 1/1994, caso a nova determinação não seja atendida no prazo fixado; c) autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 34988/2016-e - Representação formulada pelo Fórum Comunitário do Gama - FCOMGAMA acerca da falta de acesso nos sites oficiais sobre informações relacionadas à comemoração do aniversário do Gama. DECISÃO Nº 6084/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - não conhecer da Representação formulada pelo Fórum Comunitário do Gama, por não satisfazer o requisito de admissibilidade indicado no art. 230, § 2º, inciso III, do Regimento Interno do TCDF; II - autorizar o envio de cópia da Informação nº 211/2016, do relatório/voto do Relator e desta decisão ao Representante; III - retornar os autos à Secretaria de Acompanhamento para fins de arquivamento.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 25300/2007 - Inspeção realizada nos Contratos nºs 037, 039, 040, 043, 044, 045/07-SES, para a construção dos Centros de Saúde de Arapoanga, Mestre D' Armas, Vila Estrutural, Itapoã, Riacho Fundo II e expansão da Vila São José, em Brasília. DECISÃO Nº 6071/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Nota Técnica nº 05/2016 - NFO, que analisou os argumentos apresentadas no recurso de reconsideração; II - considerar, quanto ao mérito, procedentes os elementos recursais oferecidos pela empresa SONDA ENGENHARIA LTDA. no sentido de reformar a Decisão nº 440/2013 e afastar a responsabilidade da mesma perante as irregularidades verificadas; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 22788/2010 - Tomada de contas especial instaurada pelo Governador do Distrito Federal e conduzida pela Subsecretaria de Tomada de Contas Especial - SUTCE, da então Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal - SEOPS, para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 6073/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - negar provimento ao Recurso de Reconsideração de fls. 185/188, mantendo íntegros os termos da Decisão nº 5.066/2015, fl. 181, e do Acórdão nº 624/2015, fl. 182, e notificar o recorrente para, em novo prazo de 30 dias, recolher aos cofres do GDF o débito que lhe fora imputado nos autos, no valor de R\$ 86.628,66 (atualizado em 23/08/2016, fl.198), a ser atualizado até a data do efetivo pagamento, nos termos da LC nº 435/2001 e da Emenda Regimental nº 13/2003; II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 6285/2013 - Tomada de contas especial instaurada pelo Governador do Distrito Federal e conduzida pela Subsecretaria de Tomada de Contas Especial - SUTCE, da então Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal - SEOPS, para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 6080/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do

Relator, decidiu: I - negar provimento ao Recurso de Revisão de fls. 128/138, mantendo íntegros os termos da Decisão n.º 5.202/2014, fl. 72, e do Acórdão n.º 536/2014, fl. 73, e notificar o recorrente para, em novo prazo de 30 dias, recolher aos cofres do GDF o débito que lhe fora imputado nos autos, no valor de R\$ 155.310,61 (valor atualizado em 06/07/2016, fl. 149), a ser atualizado até a data do efetivo pagamento, nos termos da LC n.º 435/2001 e da Emenda Regimental n.º 13/2003; II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 23338/2013 - Prestação de contas anual dos Administradores e demais responsáveis da PROFLOTA - Florestamento e Reflorestamento do Distrito Federal S.A., em liquidação, referente ao exercício financeiro de 2012. DECISÃO Nº 6085/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da prestação de contas anual dos responsáveis pela Profloresta Florestamento e Reflorestamento do Distrito Federal S.A., em liquidação, relativa ao exercício de 2012, autuada no Processo nº 111.001.387/2014; II - julgar, nos termos do art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/1994, regulares as contas do Sr. Israel Marcos da C. Brandão, relativas à gestão da Profloresta Florestamento e Reflorestamento do Distrito Federal S.A., em liquidação, no exercício de 2012, considerando-o plenamente quite com o erário distrital no tocante ao objeto da PCA em exame, em conformidade com os termos do art. 24, inciso I, da lei retro; III - alertar a Controladoria-Geral do Distrito Federal para que, nos relatórios de auditoria sobre essas contas e as seguintes, associe cada achado de auditoria às respectivas condutas do liquidante da PROFLOTA, Sr. Luiz Eduardo Lima de Rezende, sem prejuízo de consignar nos relatórios fatos outros não vinculados diretamente ao responsável, mas que, em razão da relevância, devem ser objeto de avaliação; IV - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; V - autorizar o envio do apenso ao Sr. Liquidante da Profloresta Florestamento e Reflorestamento do Distrito Federal S.A. e o retorno dos autos em exame à Secretaria de Contas, para adoção das providências de praxe e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 3037/2016-e - Inspeção visando analisar a qualidade e a integração dos sistemas que fazem parte do Programa de Melhoria da Qualidade de Dados dos Servidores do Distrito Federal, criado pelo Decreto nº 33.654/12, em cumprimento ao item II da Decisão nº 5.334/2015. DECISÃO Nº 6055/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 201/2016 - PRESI/IPREV (Peça 16); II - determinar ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal (IPREV-DF) que, no prazo de 60 (sessenta) dias, atue no sentido de efetuar carga integral de dados no SIPREV, apresentando cronograma com as atividades realizadas junto aos detentores das informações previdenciárias (SEPLAG, TCDF e CLDF) até a conclusão efetiva da carga de dados, bem como de evidências da incorporação dos dados de modo a dar efetividade ao Programa de Melhoria da Qualidade de Dados dos Servidores do Distrito Federal instituído pelo Decreto nº 33.654/12; III - alertar: a) o IPREV-DF da necessidade de atualização periódica da base de dados do SIPREV; b) a SEPLAG quanto à conveniência de inclusão do campo Cadastro de Pessoa Física - CPF para os dependentes de servidores no sistema SIGRH, ou sistema de recursos humanos que vier a substituí-lo, inclusive com a possibilidade de alimentação pelo processo de recadastramento do censo previdenciário ou qualquer meio adequado; IV - autorizar: a) o envio de cópia do Relatório de Inspeção nº 7.0102/16 - NFTI, do relatório/voto do Relator e desta decisão ao IPREV e à SEPLAG; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 24680/2016-e - Representação oferecida pelo Advogado ANDRÉ RODRIGUES COSTA OLIVEIRA, inscrito na OAB/DF sob o nº 14.378, c/c pedido de medida cautelar, versando sobre possível ilegalidade na convocação de candidatos integrantes do cadastro reserva de processo seletivo promovido pela então SECRIANÇA, em detrimento da prorrogação de contratos já firmados. DECISÃO Nº 6086/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - não conhecer da Representação (Peça 1), pelo não atendimento dos requisitos de admissibilidade previstos no art. 230 do RI/TCDF; II - autorizar: a) o encaminhamento de cópia desta decisão ao interessado, signatário da exordial; b) a devolução do feito à SEFIPE para fins de arquivamento.

O Processo nº 10729/2014, de relato do Conselheiro PAULO TADEU, foi retirado da pauta da sessão.

Os processos apreciados nesta sessão, que não figuraram no Extrato de Pauta nº 85, publicado no DODF de 25.11.2016, pág. 49, previsto no art. 6º da Resolução 161/2003, foram incluídos na pauta com fundamento no art. 1º da mesma resolução.

O Presidente da sessão, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, para relatar os processos de sua responsabilidade, passou a direção dos trabalhos à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, reassumindo-a em seguida.

Encerrada a fase de julgamento de processos, o Presidente da sessão, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, acolhendo proposição do representante do Ministério Público junto à Corte, Procurador-Geral em exercício DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, solicitou o registro em ata de voto de profundo pesar pelo trágico acidente aéreo que vitimou a equipe de futebol profissional da Associação Chapecoense de Futebol, ocorrido no dia 29 de novembro último, na cidade de Medellín, na Colômbia. O Tribunal, por unanimidade, aprovou a solicitação, fazendo-se à prefeitura de Chapecó-SC, em solidariedade às famílias enlutadas, a comunicação de praxe.

Nada mais havendo a tratar, às 16h30, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, OLAVO FELICIANO MEDINA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata - contendo 35 processos - que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente da sessão, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

RENATO RAINHA, MANOEL DE ANDRADE, ANILCÉIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, MÁRCIO MICHE e MÁRCIA FARIAS.

ACÓRDÃO Nº 777/2016

Ementa: Tomada de Contas Anual. Exercício de 2014. Contas julgadas regulares. Quitação aos responsáveis.

Processo TCDF nº 21.547/15 - Apenso nº: 040.001.210/15 (2 volumes).

Nome/Função/Período: Renata Fortes Fernandes, Secretária de Estado-Substituta, de 11.06.14 e 21.07 a 30.07.14; Eliete Fernandes Cavalcante, Chefe do Núcleo de Material, de 01.01 a 16.01.14; Carlos Alberto Maia Ribeiro, Chefe do Núcleo de Material, de 17.01 a 31.12.14.

Órgão/Entidade: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH.

Relatora: Conselheira Anilcéia Machado.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte - MPJTCDF, acordam os Conselheiros, nos termos do Voto proferido pela Relatora, Conselheira Anilcéia Machado, com fundamento nos arts. 17, inciso I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, c/c o art. 203 do RITCDF, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 4916, de 29 de novembro de 2016.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Paulo Tadeu e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Presidente da Sessão

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Conselheira-Relatora

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral em exercício

do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 778/2016

Ementa: Tomada de Contas Anual. Exercício de 2014. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis.

Processo TCDF nº 21.547/15 - Apenso nº: 040.001.210/15 (2 volumes).

Nome/Função/Período: Eduardo Dutra Brandão Cavalcanti (Secretário de Estado, de 01.01 a 03.04); Paulo Penha de Lima (Secretário de Estado Substituto, de 11.03 a 12.03, 28.02 a 01.03 e 25.03 a 26.03 e Secretário de Estado, de 04.04 a 31.12) e Reinaldo Costa (Subsecretário de Adm. Geral, de 01.01 a 31.12).

Órgão/Entidade: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH.

Relatora: Conselheira Anilcéia Machado.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese da impropriedade/falha apurada: Relatório de Auditoria nº 50/2016 - DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF (Processo nº 040.001.210/15): Subitem 1.1 - Ausência da execução de programas de trabalho relacionados à área fim do órgão - baixa execução orçamentária; e Subitem 3.4 - ausência de comprovação de entrega dos uniformes aos empregados terceirizados.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica, acordam os Conselheiros, pelo Voto da Relatora, Conselheira Anilcéia Machado, com fundamento nos arts. 17, inciso II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, c/c o art. 204 do RITCDF, em julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados, com determinação para adoção das medidas necessárias à correção das impropriedades ou falhas identificadas.

ATA da Sessão Ordinária nº 4916, de 29 de novembro de 2016.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Paulo Tadeu e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Presidente da Sessão

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Conselheira-Relatora

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral em exercício

do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 779/2016

Ementa: Prestação de Contas Anual - PCA. PROFLOTA - Florestamento e Reflorestamento do Distrito Federal S.A., em liquidação. Exercício de 2012. Contas julgadas regulares. Quitação plena ao responsável. Determinação.

Processo TCDF n.º: 23.338/2013.

Nome/Função/Período: Israel Marcos da Costa Brandão, Diretor de Recursos Humanos, Administração e Finanças, de 01.01 a 31.12.

Órgão/Entidade: PROFLOTA - Florestamento e Reflorestamento do Distrito Federal S.A., em liquidação.

Relator: Conselheiro Márcio Michel.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, em:

- 1) julgar, com fundamento nos arts. 17, I, e 24, I, da Lei Complementar 1/1994, regulares as contas em apreço e dar quitação plena ao responsável indicado;
- 2) alertar a Controladoria-Geral do Distrito Federal para que, nos relatórios de auditoria sobre essas contas e as seguintes, associe cada achado de auditoria às respectivas condutas do liquidante da PROFLOTA, Sr. Luiz Eduardo Lima de Rezende, sem prejuízo de consignar nos relatórios fatos outros não vinculados diretamente ao responsável, mas que, em razão da relevância, devem ser objeto de avaliação.

ATA da Sessão Ordinária nº 4916, de 29 de novembro de 2016.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Paulo Tadeu e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Presidente da Sessão

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Conselheiro-Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral em exercício do

Ministério Público junto à Corte